



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

ATENÇÃO: A prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, dentre elas, deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, poderá implicar na aplicação da penalidade de **IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, por período que poderá chegar a até 3 (três) anos, em cumprimento à legislação vigente.

Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e alertamos para o acompanhamento do andamento do certame e quanto à necessidade de cautela quando da apresentação das propostas, cuidando para que não ocorra desconexão, nem deixem de atender às solicitações do pregoeiro, a fim de evitar a prática de condutas que poderá acarretar na aplicação das sanções previstas.

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 39/2026

SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

OBJETO

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), conforme normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) que tem como objetivo de garantir a segurança e saúde dos empregados, oferecer um atendimento contínuo e de qualidade garantindo também aos servidores condições de trabalho que possam garantir a qualidade de vida e preservação da saúde e integridade dos mesmos, o que contribui para o interesse público ao promover a eficiência administrativa e a correta utilização dos recursos humanos, conforme Termo de Referência e Anexos deste Edital, mediante Ata de Registro de Preços a ser celebrada com o Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 613.523,20

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/07/2026 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA/EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

ENDEREÇO ELETRÔNICO

www.licitardigital.com.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, tal como instabilidade do sistema eletrônico LICITAR que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – COMPRAS

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026
(Processo Administrativo nº 50/2026)

PREÂMBULO

Torna-se público que o Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **P.M.S.G.R.A.**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 447/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), conforme normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) que tem como objetivo de garantir a segurança e saúde dos empregados, oferecer um atendimento contínuo e de qualidade garantindo também aos servidores condições de trabalho que possam garantir a qualidade de vida e preservação da saúde e integridade dos mesmos, o que contribui para o interesse público ao promover a eficiência administrativa e a correta utilização dos recursos humanos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Em atendimento ao artigo 15, inciso VII do Decreto Municipal nº 447/2023, esclarece-se que é vedado aos órgãos ou entidades a participação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Para os lotes **1 e 4**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.1. A obtenção de benefícios a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5 Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O credenciamento exigido constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

4.3. O cadastro deverá ser feito na plataforma LICITAR, por meio de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal intransferível para acesso ao sistema eletrônico, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado no Sistema de Cadastramento.

4.5. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema sobre qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.7. Caso o licitante possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal LICITAR, ou buscar auxílio por meio de um de seus canais de comunicação.

4.8. Não cabe ao Pregoeiro prestar ao licitante quaisquer informações ou orientações no tocante às funcionalidades do sistema, bem como buscar informações, esclarecimentos ou documentos junto ao provedor do sistema eletrônico, uma vez que os canais indicados no portal são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o Pregoeiro não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.

4.9. O licitante é o único responsável por obter todas as orientações necessárias quanto às funcionalidades do sistema eletrônico LICITAR no tocante a modalidade licitatória em que almeja participar, cabendo a este, de maneira bastante antecipada,



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

dotar-se de todas as informações e capacitações necessárias para fins de atuar no uso desta ferramenta, não cabendo recorrer ao Pregoeiro para o esclarecimento de dúvidas operacionais sobre o sistema eletrônico.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos pelo e-mail **licitacoes@saogoncalo.mg.gov.br**, pelo endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br**, ou através de correspondência dirigida a Secretaria Municipal de Administração - na Avenida Contorno Oeste, nº 1657, Bairro Cidade Universitária, – São Gonçalo do Rio Abaixo/MG – CEP 35.935-000, telefone (31) 3820-1800, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2.1 As propostas deverão ser cadastradas com 2 (duas), 3 (três) ou 4 (quatro) casas decimais após a vírgula, a depender do objeto da licitação.

6.2.1.1 No caso de propostas de preços de medicamentos essas deverão possuir 4 (quatro) casas decimais após a vírgula.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

6.2.1.2 No caso de propostas de preços de combustíveis essas deverão possuir 3 (três) casas decimais após a vírgula.

6.2.1.3 Para as demais propostas de preços, deverão ser apresentadas com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4.2. Atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4.4. A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

6.4.5. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4.6. Está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4.7. Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

6.4.8. Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens e/ou desconto;

7.1.2. Marca dos produtos ofertados;

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

7.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.9.

7.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A sessão pública será iniciada a partir do horário previsto no edital de licitação.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 a 100,00, conforme indicação do Pregoeiro no momento da sessão pública.

8.9. Observado o 8.8, o licitante poderá solicitar a exclusão do lance na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20.5. Haverá a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do § 3º, art. 48, LC nº 123/06.

8.20.5.1. Entende-se por empresa local a pessoa jurídica de direito privado estabelecida em todo o território do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo.

8.20.5.2. Entende-se por empresa regional a pessoa jurídica de direito privado estabelecida em qualquer cidade localizada na microrregião de Itabira, pertencente à Mesorregião Metropolitana de Belo Horizonte, que inclui os territórios Alvinópolis, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Jesus do Amparo, Dionísio, Ferros, Itabira, João Monlevade, Nova União, Nova Era, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo, São José do Goiabal, Taquaraçu de Minas, conforme Divisão Territorial do Brasil em Mesorregiões e Microrregiões Geográficas, p. 75 e 76, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE (1990).

8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

8.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

8.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

8.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

8.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

8.21.2.2. Empresas brasileiras.

8.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

8.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.24. Na hipótese de o Pregoeiro identificar alguma irregularidade, anormalidade ou erro durante a fase de formulação de lances e da negociação, poderá pausar a referida sessão para a realização de diligências.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF.

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6.6 deste edital e com o artigo 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. Contiver vícios insanáveis.

9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

9.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. O local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras serão definidos no Termo de Referência.

9.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira será verificada por meio do sistema eletrônico utilizado pelo Município para realizar o procedimento licitatório.

10.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

10.11. Os documentos que não forem inseridos na plataforma poderão ser consultados no cadastro SICAF.

10.12. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.14. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.14.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

10.15. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

10.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.14.1.

10.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.22. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.22.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

10.22.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

10.22.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.22.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.22.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

10.22.1.5 Os documentos deverão estar atualizados e acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.23. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.23.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e Termo de Referência, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de regularidade fiscal, social e trabalhista:

10.23.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.23.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente edital.

10.23.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social e ao FGTS, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.23.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.23.2. Os documentos referidos neste item poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, no prazo a ser concedido pelo Pregoeiro, incluindo, por exemplo, declaração de isenção.

10.23.3. A não-regularização fiscal e trabalhista, no prazo a ser concedido pelo Pregoeiro previsto no subitem anterior, acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.23.4. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.24 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.24.1 A qualificação técnica se dará conforme estabelecido no Termo de Referência.

10.25 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

10.25.1. Os licitantes deverão encaminhar, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira:

10.25.1.1 Balanço patrimonial-BP, Demonstração do Resultado de Exercício-DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assinados pelo representante legal e pelo Contabilista responsável, exigíveis e apresentados na forma da lei, extraídos do Livro Diário.

10.25.1.2 É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.25.1.3 Os documentos poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três meses) da data de apresentação da proposta, juntando a estes os seguintes documentos, também referentes aos últimos 2 exercícios sociais encerrados:

10.25.1.4 Para as Sociedades Anônimas (ou por Ações), as Sociedades em Comandita por Ações e as Sociedades de Grande Porte nos termos do art. 3º da Lei 11.638/2007, todas regidas pela Lei nº. 6.404/1976, serão consideradas na forma da lei as Demonstrações Contábeis (BP e DRE) apresentadas por meio de uma das seguintes formas:

- a) Publicadas em Diário Oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
- b) Publicadas em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia; ou
- c) Por cópias da escrituração contábil em formato digital ou não digital.

10.25.1.5 Para as Sociedades Limitadas, as Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada e demais tipos de empresas, serão consideradas na forma da lei as Demonstrações Contábeis (BP e DRE) apresentadas por meio de cópias da escrituração contábil em formato digital ou não digital.

10.25.1.6 Para as organizações não sujeitas a registro em Juntas Comerciais, serão consideradas na forma da lei o Balanço Patrimonial apresentado por meio de cópia da escrituração contábil em formato digital ou não digital.

10.25.1.7 Para as empresas **obrigadas** à Escrituração Contábil Digital (ECD) e ao Sistema Público de Escrituração (SPED) (exceto Sociedade Anônimas), deverão ser apresentados os dois últimos balanços patrimoniais cujo o prazo legal de entrega já tenha expirado, conforme o art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021 e normas correlatas que regulam a ECD, acompanhados dos seguintes documentos que comprovem a transmissão e autenticidade da ECD, extraídos diretamente do SPED:

- a) Cópia do Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do SPED;
- b) Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital, extraídos do SPED;
- c) Cópias do Balanço Patrimonial; e
- d) Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do SPED.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

10.25.1.8 Para empresas **não sujeitas** à Escrituração Contábil Digital e Sociedades Cíveis: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em cópias das folhas do Livro Diário, contendo termos de abertura e encerramento, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado.

10.25.1.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício, com comprovação das assinaturas digitais do profissional habilitado e do responsável legal da empresa por meio de certificação digital.

10.25.1.10 A sociedade empresária, a sociedade simples, a microempresa e a empresa de pequeno porte não estão dispensadas de apresentar as Demonstrações Contábeis prescritas neste Edital.

10.25.1.11 Certidão Negativa de Falência Certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de até 90 (noventa) dias.

10.25.1.12 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um).

10.25.1.13 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.25.2 . A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

10.25.2.1 Apresentada em original ou cópia autenticada.

10.25.3 . Dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

10.25.4 . O objetivo da habilitação econômico-financeira é verificar se o licitante possui aptidão e saúde financeira para cumprir suas obrigações definidas no Termo de Referência. Revelando-se em rol taxativo/máximo permitido, as exigências são restritas àquelas previstas em lei, consoante disposto no art. 69, I e II da Lei 14.133/2021.

No presente caso, exige-se a apresentação de (i) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e; (ii) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, tal qual expressamente permitido no art. 69 da Lei 14.133/2021.

Quanto à escolha dos índices econômicos previstos no edital, afirma-se que estes são aqueles usualmente adotados em processos licitatórios, em estrita consonância com



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

a Instrução Normativa MARE-GM nº 5, de 21 de julho de 1995, expedida pelo Ministério de Estado da Administração Federal e Reforma de Estado à época, a qual serve de parâmetro, até os dias atuais, no momento de eleger os índices que serão exigidos dos licitantes.

Referida instrução normativa tinha por objetivo, dentre outros, regulamentar o registro de fornecedores junto ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Serviços Gerais, no âmbito da União Federal, e ao dispor sobre os documentos necessários para a habilitação parcial das empresas e sobre os critérios de avaliação, no tocante à qualificação econômico-financeira, padronizou a utilização de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um). O Tribunal de Contas da União já se manifestou a respeito, entendendo ser usual a adoção desses índices iguais ou superiores a 1 (um), conforme pode se atestar no Acórdão 5372/2012-Segunda Câmara:

Nesse diapasão, os índices previstos para procedimentos licitatórios no âmbito da administração federal, aí inseridos os recursos financeiros relativos a convênios, acordos e similares celebrados com o poder público federal, devem ser aqueles constantes da IN-MARE nº 05/1995, consoante já se pronunciou esta Corte, a exemplo dos Acórdão 8044/2010-TCU-Primeira Câmara e 2299/2011-Plenário, exarados em processos que envolviam licitações realizadas por entes municipais, reputando, pois, como usual, o índice 1,0 (vide, nessa linha, Acórdão 4606/2010-TCU-Segunda Câmara).

Do trecho acima transcrito, identificam-se, ainda, mais outros três acórdãos cujo entendimento fora mais vezes corroborado: Acórdão 8044/2010-TCU-Primeira Câmara; Acórdão 2299/2011-Plenário e Acórdão 4606/2010-TCU-Segunda Câmara.

Neste sentido, e para ratificar a usualidade dos índices eleitos neste processo licitatório, vale citar a Instrução Normativa nº 30, de 30 de dezembro de 2022, do Superior Tribunal de Justiça, a qual define critérios para qualificação econômico-financeira a serem utilizados nas contratações regidas pela Lei n. 14.133/2021, padronizando que a verificação da boa situação financeira da empresa licitante será verificada a partir da obtenção de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), para os casos valor anual estimado da contratação até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

10.26 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.26.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.26.2 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02:00 horas** (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.26.2.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal quando o documento não for assinado eletronicamente por meio de assinatura digital certificada pelo ICP-Brasil.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

10.26.2.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital, nos termos do art. 12, § 2º da Lei 14.133/2021 e disponibilizada no sistema utilizado pelo Município.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, poderá ser divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal nº 447/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

13.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.licitardigital.com.br**.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Após a fase recursal, se for o caso, constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados para a autoridade competente, que homologará o procedimento licitatório.

14.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da autoridade superior.

14.3 Não será exigida a prestação de garantia.

14.4 A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado, assegurando a prévia manifestação dos interessados.

14.5 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal, com aviso de recebimento (AR), ou por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

15.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

16.1 As exigências relativas à amostra estão previstas no Termo de Referência.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 As exigências relativas à garantia contratual estão previstas no Termo de Referência.

18. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 As exigências relativas à gestão e fiscalização estão previstas no Termo de Referência.

19. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



20. DO PAGAMENTO

20.1 Os critérios relativos ao pagamento estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES

21.1 As obrigações das partes estão previstas no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

22. REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

22.1 Os valores previstos nas contratações serão reajustáveis conforme previsto na Ata de Registro de Preço e no Termo de Contrato.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

23.2.1.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

23.2.1.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.2.1.4. Deixar de apresentar amostra.

23.2.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

23.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

23.1.5. Fraudar a licitação.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

23.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

23.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

23.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. Advertência.

23.2.2. Multa.

23.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

23.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

23.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

23.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

23.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta do ente federativo a qual pertencer o órgão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.

23.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 1 (um) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

23.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DAS COMUNICAÇÕES

24.1 Levando em conta as inovações tecnológicas, todas as comunicações entre o licitante ou empresa contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço eletrônico mencionado na proposta, sendo de inteira responsabilidade do licitante mantê-lo permanentemente atualizado, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

24.2 O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, *in fine* e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei n.º 9.784/99, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; e, subsidiariamente, conforme disciplina o art. 15, calça-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

25.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico

25.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.11.1 ANEXO I – Modelo de Proposta Financeira.
- 25.11.2 ANEXO II – Termo de Referência.
- 25.11.3 ANEXO III – Declaração Conjunta.
- 25.11.4 ANEXO IV - Declaração ME/EPP.
- 25.11.5 ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 25.11.6 ANEXO V.1 - Cadastro de Reserva de Fornecedores.
- 25.11.7 ANEXO VI - Minuta de Termo de Contrato.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 10 de junho de 2026.

Fabiane Dias
Membro da Equipe de Planejamento



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ Tel.: _____

ANTES DE ELABORAR AS PROPOSTAS, OS LICITANTES DEVERÃO LER ATENTAMENTE A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NA PROPOSTA FINANCEIRA E NO TERMO DE REFERÊNCIA APRESENTADOS NO EDITAL DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), conforme normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) que tem como objetivo de garantir a segurança e saúde dos empregados, oferecer um atendimento contínuo e de qualidade garantindo também aos servidores condições de trabalho que possam garantir a qualidade de vida e preservação da saúde e integridade dos mesmos, o que contribui para o interesse público ao promover a eficiência administrativa e a correta utilização dos recursos humanos, conforme Edital, mediante Ata ou Termo de contrato a ser celebrado com o município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

LOTE 01- PROTEÇÃO MÃOS E DEDOS – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.1	Luva vaqueta total, cano 7cm- Luva de segurança confeccionada em vaqueta, com tira de reforço entre o polegar e o indicador, reforço interno em raspa na palma, elástico no dorso para ajuste, acabamento em viés, proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos escoriantes, cortantes e perfurantes. Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)	PARES	50		
1.2	Luva de vaqueta total punho 20 cm de raspa- Luva de segurança confeccionada em vaqueta, com reforço interno em raspa na palma, reforço externo em vaqueta entre os dedos polegar e indicador, punhos de 20 cm de raspa, elástico no dorso para ajuste. Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)	PARES	50		
1.3	Luva vaqueta punho 25 cm de raspa, cano longo, com elástico- Luva de segurança	PARES	50		



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

	confeccionada em vaqueta, reforço externo em vaqueta entre os dedos polegar e indicador. Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)				
1.4	Luva vaqueta punho 25cm de raspa, cano longo -Luva de vaqueta, reforço externo em vaqueta entre os dedos polegar e indicador. Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)	PARES	50		
1.5	Luva nitrílica sem forro cano curto -Luva de segurança confeccionada em nitrila, sem forro e com antiderrapante na palma e face palmar dos dedos. Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)	PARES	300		
1.6	Luva nitrílica sem forro cano Médio - Luva de segurança confeccionada em nitrila, sem forro e com antiderrapante na palma e face palmar dos dedos. Com cano médio. Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)	PARES	80		
1.7	Luva tricotada e vulcanizada - Luva de segurança confeccionada em malha, revestida em látex na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)	PARES	100		
1.8	Luva de PVC com forro - palma lisa Cano Médio - Luva confeccionada com suporte têxtil em malha de algodão 100% antialérgico, com revestimento de cloreto de polivinila (PVC) na cor verde, ou azul com palma lisa comprimento de 36 cm. tamanho único 9,5. Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)	PARES	60		
1.9	Luva de PVC com forro - palma lisa cano longo - Luva de segurança confeccionada em malha de sudine de algodão com revestimento em PVC na palma, dorso, dedos e punho, acabamento liso. 45cm. na cor verde, ou azul. Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)	PARES	50		
1.10	Luva de Látex Natural Verniz Silver - Luva de segurança confeccionada em látex natural, revestimento interno em verniz silver, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, formato: anatômico. Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)	PARES	500		



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

1.11	Luva para alta tensão TAM 9,5- luva para alta tensão classe 0 1000v. Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)	PARES	5		
1.12	Luva de cobertura para luva de alta tensão- Luva de segurança de cobertura de cinco dedos, confeccionada em couro bovino tipo vaqueta, com reforço externo do mesmo material, na cava do polegar e na região inferior do pulso possui reforço de raspa de couro bovino costurada sobre o punho do mesmo material, no dorso a luva possui uma tira de couro tipo vaqueta e uma fivela de plástico para ajuste. Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)	PARES	5		
1.13	Luva nitrílica cano longo, sem forro verde ou azul- Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, clorinada, com ou sem revestimento interno, texturizada na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)	PARES	300		
1.14	Luva nitrílica cano médio, sem forro verde ou azul- Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, clorinada, com ou sem revestimento interno, texturizada na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)	PARES	300		
1.15	Luva tricotada pigmentada preta- Luva de segurança tricotada em fios de algodão e poliéster mesclado, pigmentos em PVC na face palmar, acabamento em overloque, punho com elástico. Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)	PARES	300		
1.16	Luva emborrachada látex corrugada, verde ou azul- Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil com revestimento em látex natural corrugado na face palmar, dedos e dorso em 3/4, punho em elástico com acabamento em overloque. Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)	PARES	300		
1.17	Luva Térmica Mão De Gato Epi Proteção Cozinha Indústria- Luva de segurança confeccionada em tecido especial com tratamento impermeabilizante em silicone; forração destacável, com uma camada em não tecido de fibra de poliéster e uma camada de	PARES	20		



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

	tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone. comprimento 35 cm. Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)				
Valor Total Lote 01..... R\$					
LOTE 02 - PROTEÇÃO FACIAL – AMPLA CONCORRÊNCIA					
2.1	Óculos de segurança rio de janeiro -Óculos de segurança constituídos de arco confeccionado em termoplástico preto com pino central e uma fenda em cada extremidade para encaixe de visor de policarbonato disponível nas cores incolor, amarelo e cinza com orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe ao arco com apoio nasal e proteção lateral injetada na mesma peça, proteção superior nas bordas do arco, hastes confeccionadas do mesmo material do arco e compostas de duas peças: semi-haste vazada com uma das extremidades fixada ao arco por meio de parafuso metálico e semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades que se encaixa na semi- haste anterior e permite o ajuste do tamanho. Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)	UNID.	100		
2.2	Óculos de proteção solar rio de janeiro fumê ou preto - óculos com lente única em policarbonato, proteção frontal e lateral, as hastes são confeccionadas do mesmo material da armação possui proteção lateral para maior segurança e são fixadas à armação através de pinos plásticos. Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)	UNID.	100		



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

2.3	Óculos de segurança, com lentes em duropolicarbonato com tratamento anti risco e proteção anti-embaçante-Lente fume, modelo igual ou similar ao NEMESIS- Óculos de segurança, com lentes em duropolicarbonato com tratamento anti risco e proteção anti embaçante. Óculos de segurança constituído de arco de material plástico preto dividido em duas partes pela ponte e apoio nasal, plaquetas de borracha maleável preta são encaixadas em dois pinos localizados no apoio nasal, visores confeccionados em policarbonato disponíveis nas variações incolor, incolor com tratamento, incolor espelhado, âmbar, âmbar com tratamento, verde, verde com tratamento, cinza, cinza com tratamento e cinza espelhado encaixados nas canaletas do arco, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do arco e compostas de duas peças: semi haste fixada ao arco por meio de parafuso metálico. Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)	UNID.	150		
2.4	Óculos de ampla visão vision 400 antiembaçante e anti- risco incolor- óculos de segurança modelo ampla visão constituído de armação confeccionada em uma única peça de PVC flexível transparente com sistema de ventilação indireta composto por quatro válvulas, sendo duas na parte superior e duas na parte inferior da armação, visor de policarbonato incolor, tirante elástico para ajuste. O modelo cobre toda a região em torno dos olhos do usuário. Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A) Produto equivalente ou superior ao CA.42919)	UNID.	10		
2.5	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas pff2- Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas classe pff-2(s), com válvula, com formato tipo dobrável, com solda térmica em seu perímetro. o respirador é composto basicamente por dois painéis de não tecido e um meio filtrante em microfibras sintéticas tratadas eletrostaticamente. face externa do respirador é recoberta por um não tecido, na cor azul, que protege o meio filtrante, evitando que as microfibras se soltem. a face interna é	UNID.	1000		



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

	recoberta por um não tecido na cor branca com a mesma finalidade. nas laterais de cada peça, são fixados 04 (quatro) grampos metálicos, sendo dois de cada lado, por onde passam as pontas de 02 (dois) tirantes elásticos na cor branca. na parte superior da peça, entre os não tecidos, há uma tira de material metálico moldável utilizada para ajuste nasal. o material metálico confere ao respirador uma vedação facial eficiente e segura. este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO. Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)				
2.6	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas -Máscara respirador dobrável pff2 sem válvula, é uma excelente opção com formato dobrável 2 painéis, fácil para respirar com alta capacidade de retenção de partículas. com uma excelente relação custo-benefício, possui clipe nasal metálico, que facilita o ajuste para vedação na região do nariz, elásticos revestidos confortáveis e flexíveis. Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)	UNID.	300		
2.7	Mascara Respirador facial com filtro cartucho gmp-2 para fumaças pinturas gases ácidos venenos agrotóxicos pesticidas vapores orgânicos purificador de ar tipo peça facial inteira, com filtro. Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira, confeccionado, em silicone. a peça facial possui 01 visor de material rígido transparente (polycarbonato), fixado ao corpo da mesma por encaixe específico e de 01 aro de material plástico, preso por 02 parafusos metálicos. o visor é constituído duas partes: uma parte superior lisa e uma parte inferior, que apresenta duas aberturas nas laterais, uma de cada lado, utilizadas p/o encaixe de 02 suportes de plástico rígido, dotados, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo rosca e de um anel de borracha, onde são rosqueados os filtros químicos, combinados e para partículas ou a base de fixação para a utilização dos filtros para partículas com formato de disco. na parte traseira de cada um dos suportes, encontra-se fixada duas válvulas de inalação. em outra abertura, localizada na parte centro inferior do	UNID.	10		



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

	visor, existe 01 dispositivo de material plástico preto, que possui em sua parte superior, um conector com tampa e, em sua parte inferior, suporte dotado de uma válvula de exalação e uma tampa. na parte traseira do dispositivo, se encaixa a mascarilha, confeccionada do mesmo material do corpo da peça e dotada, na parte superior, de duas válvulas de inalação. as peças possuem 01 tirante de cabeça de elastômero preto, com cinco pontos de fixação, dotado de um suporte para cabeça. o tirante é preso a borda do aro das peças por fivelas plásticas, dotadas de presilhas metálicas para ajuste rápido. os filtros para partículas encaminhados possuem os seguintes modelos: a) filtros para partículas com involucro de plástico com sistema de encaixe tipo rosca, o respirador deverá vir acompanhado de 2 filtros VO/GA + retentor + P2 Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)				
2.8	Kit 2 cartuchos filtros pesticidas e venenos; o cartucho cmp-1 é composto por carvão ativado granulado envolvido por um cartucho plástico e um filtro p2 embutido, refil para respiradores kit 2 cartuchos filtros pesticidas e venenos, para máscaras respirador especificações filtro químico combinado recomendado contra pesticida, 1000 PPM vapores orgânicos, poeiras, névoas com limite de tolerância maior que 0,05 mg/m3 ou 2 milhões de partículas por pé cúbico. não aprovado para fumegantes. usar apenas em atmosferas contendo no mínimo 19,5 % de oxigênio. (os filtros devem ser compatíveis com o respirador ofertado no lote 26). Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)	PARES	05		
2.9	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial 6200 com filtros para odores e gases ácidos/vapores orgânicos 6003- respirador purificador de ar tipo peça semifacial, com corpo que conjuga suporte em material plástico rígido cinza escuro em sua parte central e o restante da peça facial em elastômero sintético cinza, nas laterais do corpo das peças encontram-se localizados dois dispositivos plásticos, um de cada lado, dotados, em sua parte dianteira, de 01 encaixe tipo baioneta ou	UNID.	05		



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

	cosca e de 01 anel de borracha, onde são fixados os filtros químicos combinados e para partículas com encaixe tipo baioneta ou a base de fixação para utilização dos filtros para partículas planos. na parte traseira de cada um dos dispositivos encontra-se fixada uma válvula de inalação. o respirador possui, na parte central, uma válvula de exalação, cuja membrana apresenta formato circular. possui um sistema de hastes com pontas flutuantes, dotado, na parte central, de um encaixe que atua como tampa da válvula de exalação, fixado ao corpo da mesma através de dois botões e do envoltório da válvula de exalação, por encaixe tipo pressão. nas extremidades das pontas flutuantes estão presas 04 presilhas plásticas, através das quais passam as pontas de 02 tirantes elásticos cinza ajustáveis. o tirante localizado na parte inferior possui uma fivela plástica ajustável de fechamento e o tirante localizado na parte superior, um suporte para a cabeça. alguns filtros para partículas possuem uma camada de carvão ativado em sua constituição. utilizado com os filtros: 1 - filtros químicos classe 1: 3m 6001; 3m 6002; 3m 6003; 3m 6004; 3m 6005; 3m 6006; 3m 6007. 2 filtros para partículas: 3m 2071; 3m 2078; 3m 5n11; 3m 2091; 3m 2096; 3m 2097; 3m 5935br; 3m 7093. 3 filtros Combinados (químico classe 1 e para partículas classe p2): 3m 2076hf. 4 filtros combinados (químico classe 1 e para partículas classe p3): 3m 60926; 3m 7093c. Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)				
2.10	Chapéu australiano com proteção de pescoço, cor cinza liso. O chapéu pescador com proteção de pescoço fixa, protege dos raios solares durante sua pescaria ou trilha. Possui botões de pressão nas laterais das abas e no protetor de pescoço para mudar o modelo de pescador para caçador e se proteger de mutucas, pernilongos e mosquitos.se ajusta a qualquer cabeça, pois dispõe de uma cordinha, permitindo deixar o chapéu preso a ela. feito em 100% algodão com forro em 100% poliéster, o chapéu com proteção é muito resistente e reforçado, sem dúvidas a melhor escolha para ser usada também em construção civil,	UNID.	500		



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

	camping, passeio, etc.				
2.11	Cartucho e filtro e p/ mascara resp. pintura e gases VO/GA -para trabalhos com pintura, solventes e produtos químicos. Este cartucho protege contra vapores orgânicos (como tintas, vernizes e solventes) e gases ácidos (como cloro, ácido sulfúrico e dióxido de enxofre). (Os filtros devem ser compatíveis com o respirador ofertado no item 26) Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)	PARES	05		
2.12	Calçado tipo botina cano curto com cadarço -Calçado de segurança, tipo botina, com fechamento em cadarço, cano acolchoado, confeccionado em couro nobuck curtido ao cromo na cor marrom (café), palmilha de montagem em TNT – tecido não tecido resinado na cor branca, costurada pelo processo strobel, forro da gáspea em TNT – tecido não tecido na cor cinza. Solado em poliuretano bidensidade, injetado diretamente ao cabedal na cor preta, resistente ao óleo combustível e a absorção de energia no calcanhar, biqueira em composite. (Igual ou similar ao CA.42392)	PARES	200		
Valor Total Lote 02 R\$					
LOTE 03- PROTEÇÃO PÉS/PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA TRABALHO EM ALTURA – AMPLA CONCORRÊNCIA					
3.1	Calçado tipo botina cano curto, com elástico -Calçado de segurança isolante elétrico tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra e material têxtil, forro a gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, palmilha de montagem em não tecido resinado costurada pelo processo strobel, palmilha interna removível, biqueira de composite, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, resistente à absorção de energia no salto e à passagem de corrente elétrica. Aprovado para: proteção dos pés contra choques elétricos Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A) Produto equivalente ou superior ao CA.34554)	PARES	200		
3.2	Botina em couro com cadarço Eletricista Microfibra em cadarço -Calçado de segurança tipo botina, fechamento em cadarço, confeccionado em microfibra, colarinho em material têxtil, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, palmilha de montagem	PARES	200		



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

	em não tecido resinado costurada pelo processo strobrel, palmilha interna removível, biqueira em composite, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, resistente à absorção de energia no salto e à passagem de corrente elétrica. Aprovado para :proteção dos pés contra choques elétricos Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A) (Igual ou similar ao CA.34540)				
3.3	Botina de Segurança Eletricista em microfibras -Calçado de segurança, tipo bota, com fechamento em cadarço, confeccionado em microfibras na cor preta, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes a perfuração e ao corte, antiderrapante, costurada pelo processo strobrel, forro interno em TNT – tecido não tecido na cor cinza, forro lateral em tecido. Solado em poliuretano bidensidade, injetado diretamente ao cabedal na cor preta com absorção de energia no salto, biqueira em composite. Resistente à passagem de corrente elétrica. Isolante elétrico. Aprovado para: proteção dos pés contra choques elétricos Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A) (Igual ou similar ao CA.34550) 70B29 CPAP	PARES	200		
3.4	Calçado baixo de segurança Unissex -Calçado de segurança de uso profissional tipo tênis/sapato, confeccionado em microfibras, colarinho em material têxtil, fechamento em elástico, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, palmilha de montagem em não tecido resinado montada pelo sistema strobrel, palmilha interna removível, biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, resistente à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível. Resistente a passagem de corrente elétrica, isolante elétrico. Tamanhos variados do 33 ao 45. Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A) Produto equivalente ou superior ao CA.34556)	PARES	200		
3.5	Bota de PVC branca cano médio com forro -Calçado ocupacional tipo bota impermeável, classificação ii, confeccionado em PVC (policloreto de vinila). cano médio, cor branca. Tamanhos variados do 33 ao 45. Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)	PARES	100		



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

3.6	CINTURÃO DE SEGURANÇA COM TALABARTE. Cinturão paraquedista/abdominal confeccionado em fitas de 45mm (primárias) e 45/25 mm (secundárias) de poliéster. Pontos de engate para retenção de queda: 1 dorsal em argola 'D' de aço; 2 para engate simultâneo frontais/peitorais em laço de fita de poliéster. Pontos de engate para posicionamento/restrrição: 2 laterais para engate simultâneo em argola "D" de aço. Com talabarte em Y, talabarte posicionamento, trava queda para corda Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)	PARES	05		
3.7	Cinto colete duplo reforçado para roçadeira universal -Cinto especial de sustentação duplo / reforçado colete alça cinturão para roçadeira + confortável - universal	PARES	20		
3.8	Perneira de segurança roçador grama roçadeira caneleira picada de cobra. Perneira de segurança ideal para quem trabalha com roçadeira, capina ou em áreas de mata e pasto. Fabricada com material bidim, sem velcro, resistente, protege as pernas contra galhos, pedras, detritos lançados pela roçadeira e também contra picadas de cobra. Modelo tipo caneleira. Cor: Preto ou Cinza. Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)	PARES	50		
3.9	Perneira sintética curta 3 telas bidim c/velcro, cor marron. Perneira em material sintético; 2. costura eletrônica, sem proteção de joelho, proteção 3 talas em PVC, interligadas até o tornozelo (tala inteiriça), com fechamento em velcro; 3. cor: marrom; 4. 42cm; 5. Produto desenvolvido e aprovado conforme ISO 11.611:2007. proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares; EPI não aprovado contra arco elétrico, fogo repentino e combate a incêndio. Necessário a apresentação de certificado de aprovação(C.A)	PARES	100		
Valor Total Lote 03 R\$					
LOTE 04 - PROTEÇÃO AUDITIVA -EXCLUSIVA ME E EPP					
4.1	Protetor auditivo tipo concha -Protetor auditivo tipo concha, com parte externa em ABS, haste de sustentação em aço inoxidável,	UNID.	10	R\$ 146,61	R\$ 1.466,13



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

	preenchido com espumas e almofadas desmontáveis. Atenuação mínima 35db. Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)				
4.2	Protetor auditivo tipo plug -Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, de silicone na cor laranja, com cordão e tamanho único. Cordão nas cores laranja, amarela, azul, verde, vermelha, branca, preta. Tamanho: Médio e grande. Atenuação mínima 12db. Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)	UNID.	300		
Valor Total Lote 04 R\$					
LOTE 05- PROTEÇÃO CORPORAL – AMPLA CONCORRÊNCIA					
5.1	Protetor Solar fator 60-120 gramas com repelente -Proteção contra efeito do sol com repelente, age contra a ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UVA e UVB emitidas pelas radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações. características formulação oil-free, água resistente em forma de loção cremosa, testada dermatologicamente que protege a pele até 30 vezes mais do que se não tivesse sido aplicado contra queimaduras ocasionadas pela exposição às radiações UVA/UVB, provenientes do sol e equipamentos registrados no ministério da saúde e ANVISA.	UNID.	500		
5.2	Conjunto aplicação agrotóxico defensivo 60 lavagens -Conjunto para aplicação de defensivos agrícolas - agrotóxicos herbicidas; vestimenta de corpo inteiro composta de camisa de mangas compridas, capuz ou touca árabe, calça comprida com tela de proteção para o rosto, barra de nylon e avental. a vestimenta é confeccionada de tecido em sarja texturizada, plano, 50% algodão e 50% poliéster, hidro-repelente. Produto testado pelo laborsec unesp, de acordo com as normas ISO 27065 apresenta as seguintes aplicações: proteção do crânio, pescoço, tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra risco de origem química (agrotóxicos). Aplicações: agro em geral, aplicação de defensivos agrícolas. Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)	UNID.	30		



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

5.3	Avental de segurança confeccionado em trevira -Avental de segurança confeccionado em pvc em ambas as faces, tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, acabamento nas laterais por solda eletrônica. Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)	UNID.	60		
5.4	Avental de segurança de raspa -Avental de proteção em raspa, proporciona segurança, proteção e conforto ao usuário. dessa forma é confeccionado sem emendas fechamento com fivelas para um ajuste perfeito, aumentando sua durabilidade. Material: raspa dimensões:1,20×0,60m. Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)	UNID.	10		
5.5	Colete Refletivo de Tela Laranja Fluorescente sem Bolso -Vestimenta de proteção e segurança de alta visibilidade, tipo colete, confeccionada 100% em tecido sintético de poliéster, com fechamento em velcro (Tecido Telado). Possui faixas refletivas sendo duas verticais na área do tórax e costas e em formato X nas costas. Atende a norma: ABNT NBR 15.292: 2005 Classe	UNID.	500		
5.6	Jaleco masculino manga longa tradicional gabardine bolso -Jaleco unissex manga longa em gabardine jaleco com dois bolsos inferiores, um bolso superior, manga longa sem punho e gola esporte. disponível nos tamanhos: PP, P, M, G, GG, EG. Tecido: gabardine (tecido muito superior ao oxford) composição: 100% poliéster jaleco ideal para: médicos, dentistas, enfermeiros, professores, estudantes, veterinários, fisioterapeutas, nutricionistas, farmacêuticos, e entre outras áreas. Atende os mais rigorosos testes, sendo assim tendo um fino acabamento e lavagem fácil sem desbotamento.	UNID.	100		
5.7	Jaleco unissex manga curta gabardine . Jaleco unissex manga curta gabardine, para ser usado tanto por homens quanto mulheres. Modelo manga curta com dois bolsos inferiores e um superior Confeccionado em gabardine de alto padrão. A gabardine é um tipo de tecido com belas e distintas nervuras diagonais causadas pelo entrelaçamento dos fios. é elaborado em poliéster e possui um	UNID.	100		



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

	acabamento limpo, também é firme e duradouro e possui um brilho suave e distinto. jaleco ideal para: médicos, dentistas, enfermeiros, professores, estudantes, veterinários, fisioterapeutas, nutricionistas, farmacêuticos, e entre outras áreas. atende os mais rigorosos testes, sendo assim tendo um fino acabamento e lavagem fácil sem desbotamento.				
5.8	Conjunto de Proteção ante chama eletricista NR 10 antichama com refletivo- Conjunto NR10, Calça e camisa manga longa na cor cinza, risco II, confeccionado em brim anti-chama, refletivo e aviamentos em meta aramida (resistente a fogo). Tecido cedrotech fr, sarja 3x1, 100% algodão, atpv de 12,1 cal/cm, com gramatura nominal de 290 g/m. Tamanhos disponíveis: P, M, G, GG E XG cor: cinza nbr: astm f 1506-10a, astm f 1959/f 1959m-12, astm f2621-12, astm f 1930:2013, astm d6413 / d6413m - 13. Necessário a apresentação de certificado de aprovação(C.A). Tamanhos conforme demanda.	UNID.	30		
5.9	Kit de Segurança Proteção Jardineiro Operador de Roçadeira. Kit De Segurança e Proteção Jardineiro e Operador De Roçadeira Epi Cortador De Grama. Kit para roçador, jardineiro, corte de grama, poda de árvore, jardinagem e agricultor em geral. Com ele você terá uma proteção completa do rosto, olhos, ouvidos, mãos e pernas, para desempenhar seu trabalho de forma segura. COMPOSIÇÃO: Avental PVC impermeável forrado Cinza; Luva multitato PU preta Tamanho-G C; Protetor facial de tela com catraca Libus; Perneira de bidin; Abafador tipo concha Plastcor 14Db; Óculos de segurança modelo Leopardo fumê. Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)	UNID.	50		
5.10	Macacão de Proteção Impermeável- PVC forrado, fechamento frontal com zíper. Elástico nos punhos, tornozelos, no capuz e costas. Costura simples. Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)	UNID.	10		
5.11	Macacão Saneamento com Luva e Bota aclopada. Macacão de segurança para saneamento, confeccionado em tecido sintético (trevira), plastificado com PVC em ambas as faces, costuras por meio de solda eletrônica,	UNID.	12		



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

	com capuz, fechamento frontal através de zíper e botões de pressão, acoplado com luva de PVC (Igual ou similar ao fabricante da luva: Volk do Brasil Ltda., CA nº 37.127) e botas de PVC forradas (Igual ou similar ao fabricante da bota: BSB Produtora de Equipamentos de Proteção Individual S/A, CA nº 37.456). Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A).				
5.12	Rolo Corrente Zebrada Elo Pequeno Sinalização Cor Preto/amarelo -A Corrente Plástica é confeccionada em Polipropileno. São leves e resistentes, seu elo é resistente o suficiente para demarcações ou limitações de áreas. Pode também ser utilizada como adereço decorativo ou de forma mais funcional como guia das águas expelidas por seu sistema de calhas, evitando assim seu derramamento (espalhamento) em áreas indesejadas. 50 metros INFORMAÇÕES GERAIS. Intercalado Preto / Amarelo	UNID.	150		
Valor Total Lote 05 R\$					
LOTE 06 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA-EPC – AMPLA CONCORRÊNCIA					
6.1	Cone emburachado flexível -Cone de sinalização flexível em polietileno, sua altura é de 75cm. devido ao padrão estabelecido pela norma, o cone possui a cor branca refletiva e laranja. Conforme norma ABNT, NBR 14.664 e NR 26	UNID.	300		
6.2	Fita zebrada para sinalização 200m código do produto: bt 402397 rf. Fita em polipropileno, indicada para demarcar, codificar e sinalizar superfícies e áreas de risco público alvo: segurança, movimentação de cargas, construção civil.	UNID.	100		
6.3	Fita adesiva de demarcação de solo 48 mm x 30m-amarela. Fita adesiva para demarcação de solo é perfeita para a organização de ambientes, com muito mais personalidade e de forma sustentável. a fita de demarcação é fabricada especialmente para demarcação de solo, por isso é resistente e fácil de aplicar. está disponível em várias cores para que uma delas possa combinar perfeitamente com a sua necessidade.	UNID.	50		
6.4	Fita dupla face extra forte tr 19mmx20m-Fita dupla face extra forte original adesiva fixação forte colar quadro painel artesanato parede	UNID.	20		



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

	grudar objetos.				
6.5	Placa sinalizadora piso molhado, possuir logo da prefeitura municipal-Cavalete de Sinalização – Cuidado! Piso Escorregadio/Molhado. O cavalete de sinalização é ideal para alertar e restringir o acesso em áreas com risco de escorregamento, garantindo visibilidade e segurança para todos. Fabricado com materiais de alta qualidade, oferece durabilidade, fácil manuseio e aplicação. Além disso, está em conformidade com as normas regulamentadoras da NR-26. Descrição Técnica Material: Placa: Polipropileno. Estampa: Silk. COM AVISO: Ambos os lados do cavalete. Altura: 62cm Largura: 30cm Comprimento: 30cm Peso: 760g	UNID.	30		
6.6	Cavalete e placa de sinalização – CAVALETE E PLACA DE SINALIZAÇÃO ESCRITO: HOMENS TRABALHANDO, LETRAS REFLEXIVAS METAL 1M X 1M	UNID.	10		
6.7	Cavalete e placa de sinalização -CAVALETE E PLACA DE SINALIZAÇÃO ESCRITO: CUIDADO EM MANUTENÇÃO OBRA, LETRAS REFLEXIVAS METAL 1M X 1M	UNID.	10		
6.8	Cavalete e placa de sinalização -CAVALETE E PLACA DE SINALIZAÇÃO ESCRITO: ESTAMOS EM OBRAS, LETRAS REFLEXIVAS METAL 1M X 1M	UNID.	10		
6.9	Placa de sinalização segurança uso obrigatório de EPI-Placa segurança uso obrigatório de epi 20x30 cm tipo de material: ps (poliestireno) dimensões: 20 x 30 cm espessura: 1 mm forma de fixação: fita dupla face texto da placa: segurança uso obrigatório de epi's	UNID.	10		
6.10	Apoio para pés Ergonômico-Equipamento que visa proporcionar conforto e suporte adequado para os pés durante longos períodos de trabalho, promovendo a melhoria da postura e a redução de fadiga muscular. O apoio deve ser ajustável para atender às necessidades de ergonomia dos usuários e contribuir para a prevenção de problemas relacionados à circulação e saúde músculo-esquelética.	UNID.	500		
6.11	Placa atenção velocidade máxima permitida 10 Km/h, com fita dupla face para fixação- Para simplificar a compreensão dos	UNID.	10		



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

pictogramas, as placas signalizam estão todas em conformidade com o padrão de símbolos gráficos ISO. São utilizadas cores chamativas e textos que se destacam para facilitar o entendimento da placa, de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Descrição Técnica Material: Material: PS 0,80 mm; Formato: Retangular; Dimensões: 20 x 30 cm; Cor: Preto, Vermelho e Amarelo.				
Valor Total Lote 06 R\$				

* Formulário Padrão fornecido pela Administração

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- ✓ O preço compreenderá todos os custos necessários ao fornecimento do objeto desta licitação, inclusive os referentes a despesas diretas e indiretas, encargos fiscais e parafiscais incidentes, tais como: tributos, preços públicos, seguros, bonificações, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, securitários, comerciais e outros congêneres;
- ✓ Os preços compreenderão também as licenças, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à contratada além do preço proposto;
- ✓ **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias contados a partir da data da proposta;
- ✓ Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do edital de licitação integrante desta proposta.

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2026.

(Representante legal)



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), conforme normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) que tem como objetivo de garantir a segurança e saúde dos empregados, oferecer um atendimento contínuo e de qualidade garantindo também aos servidores condições de trabalho que possam garantir a qualidade de vida e preservação da saúde e integridade dos mesmos, o que contribui para o interesse público ao promover a eficiência administrativa e a correta utilização dos recursos humanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01- PROTEÇÃO MÃOS E DEDOS – EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1.1	Luva vaqueta total, cano 7cm- Luva de segurança confeccionada em vaqueta, com tira de reforço entre o polegar e o indicador, reforço interno em raspa na palma, elástico no dorso para ajuste, acabamento em viés, proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos escoriantes, cortantes e perfurantes. Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)	PARES	50	R\$ 23,52	R\$ 1.176,00
1.2	Luva de vaqueta total punho 20 cm de raspa- Luva de segurança confeccionada em vaqueta, com reforço interno em raspa na palma, reforço externo em vaqueta entre os dedos polegar e indicador, punhos de 20 cm de raspa, elástico no dorso para ajuste. Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)	PARES	50	R\$ 41,69	R\$ 2.084,50
1.3	Luva vaqueta punho 25 cm de raspa, cano longo, com elástico- Luva de segurança confeccionada em vaqueta, reforço externo em vaqueta entre os dedos polegar e indicador. Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)	PARES	50	R\$ 59,28	R\$ 2.964,00
1.4	Luva vaqueta punho 25cm de raspa, cano longo- Luva de vaqueta, reforço externo em vaqueta entre os dedos polegar e indicador. Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)	PARES	50	R\$ 52,61	R\$ 2.630,50
1.5	Luva nitrílica sem forro cano curto- Luva de segurança confeccionada em nitrila, sem forro e com antiderrapante na palma e face palmar dos dedos. Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)	PARES	300	R\$ 14,17	R\$ 4.251,00
1.6	Luva nitrílica sem forro cano Médio- Luva de segurança confeccionada em nitrila, sem forro e com	PARES	80	R\$ 14,17	R\$ 1.133,60



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

	antiderrapante na palma e face palmar dos dedos. Com cano médio. Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)				
1.7	Luva tricotada e vulcanizada - Luva de segurança confeccionada em malha, revestida em látex na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)	PARES	100	R\$ 15,87	R\$ 1.587,00
1.8	Luva de PVC com forro - palma lisa Cano Médio- Luva confeccionada com suporte têxtil em malha de algodão 100% antialérgico, com revestimento de cloreto de polivinila (PVC) na cor verde, ou azul com palma lisa comprimento de 36 cm. tamanho único 9,5. Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)	PARES	60	R\$ 21,05	R\$ 1.263,00
1.9	Luva de PVC com forro - palma lisa cano longo- Luva de segurança confeccionada em malha de sudine de algodão com revestimento em PVC na palma, dorso, dedos e punho, acabamento liso. 45cm. na cor verde, ou azul. Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)	PARES	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
1.10	Luva de Látex Natural Verniz Silver - Luva de segurança confeccionada em látex natural, revestimento interno em verniz silver, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, formato: anatômico. Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)	PARES	500	R\$ 8,77	R\$ 4.385,00
1.11	Luva para alta tensão TAM 9,5- luva para alta tensão classe 0 1000v. Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)	PARES	5	R\$ 363,31	R\$ 1.816,55
1.12	Luva de cobertura para luva de alta tensão- Luva de segurança de cobertura de cinco dedos, confeccionada em couro bovino tipo vaqueta, com reforço externo do mesmo material, na cava do polegar e na região inferior do pulso possui reforço de raspa de couro bovino costurada sobre o punho do mesmo material, no dorso a luva possui uma tira de couro tipo vaqueta e uma fivela de plástico para ajuste. Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)	PARES	5	R\$ 52,42	R\$ 272,10
1.13	Luva nitrílica cano longo, sem forro verde ou azul- Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, clorada, com ou sem revestimento interno, texturizada na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)	PARES	300	R\$ 37,45	R\$ 11.235,00
1.14	Luva nitrílica cano médio, sem forro verde ou azul- Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, clorada, com ou sem revestimento interno, texturizada na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)	PARES	300	R\$ 14,37	R\$ 4.311,00
1.15	Luva tricotada pigmentada preta- Luva de segurança tricotada em fios de algodão e poliéster mesclado, pigmentos em PVC na face palmar, acabamento em overloque, punho com elástico. Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)	PARES	300	R\$ 5,63	R\$ 1.689,00



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

1.16	Luva emborrachada látex corrugada, verde ou azul- Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil com revestimento em látex natural corrugado na face palmar, dedos e dorso em 3/4, punho em elástico com acabamento em overloque. Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)	PARES	300	R\$ 13,63	R\$ 4.089,00
1.17	Luva Térmica Mão De Gato Epi Proteção Cozinha Industria- Luva de segurança confeccionada em tecido especial com tratamento impermeabilizante em silicone; forração destacável, com uma camada em não tecido de fibra de poliéster e uma camada de tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone. comprimento 35 cm. Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)	PARES	20	R\$ 257,90	R\$ 5.158,00
Valor Total Lote 01: R\$ 51.495,25					
LOTE 02 - PROTEÇÃO FACIAL – AMPLA CONCORRÊNCIA					
2.1	Óculos de segurança rio de janeiro- Óculos de segurança constituídos de arco confeccionado em termoplástico preto com pino central e uma fenda em cada extremidade para encaixe de visor de policarbonato disponível nas cores incolor, amarelo e cinza com orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe ao arco com apoio nasal e proteção lateral injetada na mesma peça, proteção superior nas bordas do arco, hastes confeccionadas do mesmo material do arco e compostas de duas peças: semi-haste vazada com uma das extremidades fixada ao arco por meio de parafuso metálico e semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades que se encaixa na semi- haste anterior e permite o ajuste do tamanho. Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)	UNID.	100	R\$ 6,29	R\$ 629,00
2.2	Óculos de proteção solar rio de janeiro fumê ou preto - óculos com lente única em policarbonato, proteção frontal e lateral, as hastes são confeccionadas do mesmo material da armação possui proteção lateral para maior segurança e são fixadas à armação através de pinos plásticos. Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)	UNID.	100	R\$ 6,29	R\$ 629,00



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

2.3	Óculos de segurança, com lentes em duropolicarbonato com tratamento anti risco e proteção anti-embaçante-Lente fume, modelo igual ou similar ao NEMESIS -Óculos de segurança, com lentes em duropolicarbonato com tratamento anti risco e proteção anti embaçante. Óculos de segurança constituído de arco de material plástico preto dividido em duas partes pela ponte e apoio nasal, plaquetas de borracha maleável preta são encaixadas em dois pinos localizados no apoio nasal, visores confeccionados em policarbonato disponíveis nas variações incolor, incolor com tratamento, incolor espelhado, âmbar, âmbar com tratamento, verde, verde com tratamento, cinza, cinza com tratamento e cinza espelhado encaixados nas canaletas do arco, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do arco e compostas de duas peças: semi haste fixada ao arco por meio de parafuso metálico. Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)	UNID.	150	R\$ 61,29	R\$ 9.193,50
2.4	Óculos de ampla visão vision 400 antiembaçante e anti- risco incolor -óculos de segurança modelo ampla visão constituído de armação confeccionada em uma única peça de PVC flexível transparente com sistema de ventilação indireta composto por quatro válvulas, sendo duas na parte superior e duas na parte inferior da armação, visor de policarbonato incolor, tirante elástico para ajuste. O modelo cobre toda a região em torno dos olhos do usuário. Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A) Produto equivalente ou superior ao CA.42919)	UNID.	10	R\$ 49,09	R\$ 490,90
2.5	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas pff2 - Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas classe pff-2(s), com válvula, com formato tipo dobrável, com solda térmica em seu perímetro. o respirador é composto basicamente por dois painéis de não tecido e um meio filtrante em microfibras sintéticas tratadas eletrostaticamente. face externa do respirador é recoberta por um não tecido, na cor azul, que protege o meio filtrante, evitando que as microfibras se soltem. a face interna é recoberta por um não tecido na cor branca com a mesma finalidade. nas laterais de cada peça, são fixados 04 (quatro) grampos metálicos, sendo dois de cada lado, por onde passam as pontas de 02 (dois) tirantes elásticos na cor branca. na parte superior da peça, entre os não tecidos, há uma tira de material metálico moldável utilizada para ajuste nasal. o material metálico confere ao respirador uma vedação facial eficiente e segura. este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO. Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)	UNID.	1000	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
2.6	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas -Máscara respirador dobrável pff2 sem válvula, é uma excelente opção com formato dobrável 2 painéis, fácil para respirar com alta capacidade de retenção de partículas. com uma excelente relação custo-benefício, possui clipe nasal	UNID.	300	R\$ 4,13	R\$ 1.239,00



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

	metálico, que facilita o ajuste para vedação na região do nariz, elásticos revestidos confortáveis e flexíveis. Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)				
2.7	Mascara Respirador facial com filtro cartucho gmp-2 para fumaças pinturas gases ácidos venenos agrotóxicos pesticidas vapores orgânicos purificador de ar tipo peça facial inteira, com filtro. Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira, confeccionado, em silicone. a peça facial possui 01 visor de material rígido transparente (polycarbonato), fixado ao corpo da mesma por encaixe específico e de 01 aro de material plástico, preso por 02 parafusos metálicos. o visor é constituído duas partes: uma parte superior lisa e uma parte inferior, que apresenta duas aberturas nas laterais, uma de cada lado, utilizadas p/o encaixe de 02 suportes de plástico rígido, dotados, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo rosca e de um anel de borracha, onde são rosqueados os filtros químicos, combinados e para partículas ou a base de fixação para a utilização dos filtros para partículas com formato de disco. na parte traseira de cada um dos suportes, encontra-se fixada duas válvulas de inalação. em outra abertura, localizada na parte centro inferior do visor, existe 01 dispositivo de material plástico preto, que possui em sua parte superior, um conector com tampa e, em sua parte inferior, suporte dotado de uma válvula de exalação e uma tampa. na parte traseira do dispositivo, se encaixa a mascarilha, confeccionada do mesmo material do corpo da peça e dotada, na parte superior, de duas válvulas de inalação. as peças possuem 01 tirante de cabeça de elastômero preto, com cinco pontos de fixação, dotado de um suporte para cabeça. o tirante é preso a borda do aro das peças por fivelas plásticas, dotadas de presilhas metálicas para ajuste rápido. os filtros para partículas encaminhados possuem os seguintes modelos: a) filtros para partículas com involucro de plástico com sistema de encaixe tipo rosca, o respirador deverá vir acompanhado de 2 filtros VO/GA + retentor + P2 Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)	UNID.	10	R\$ 706,62	R\$ 7.066,20
2.8	Kit 2 cartuchos filtros pesticidas e venenos; o cartucho cmp-1 é composto por carvão ativado granulado envolvido por um cartucho plástico e um filtro p2 embutido, refil para respiradores kit 2 cartuchos filtros pesticidas e venenos, para máscaras respirador especificações filtro químico combinado recomendado contra pesticida, 1000 PPM vapores orgânicos, poeiras, névoas com limite de tolerância maior que 0,05 mg/m3 ou 2 milhões de partículas por pé cúbico. não aprovado para fumegantes. usar apenas em atmosferas contendo no mínimo 19,5 % de oxigênio. (os filtros devem ser compatíveis com o respirador ofertado no lote 26). Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)	PARES	05	R\$ 98,28	R\$ 491,40
2.9	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial 6200 com filtros para odores e gases ácidos/vapores orgânicos 6003-respirador purificador de ar tipo peça	UNID.	05	R\$ 449,61	R\$ 2.248,05



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

	semifacial, com corpo que conjuga suporte em material plástico rígido cinza escuro em sua parte central e o restante da peça facial em elastômero sintético cinza, nas laterais do corpo das peças encontram-se localizados dois dispositivos plásticos, um de cada lado, dotados, em sua parte dianteira, de 01 encaixe tipo baioneta ou cosca e de 01 anel de borracha, onde são fixados os filtros químicos combinados e para partículas com encaixe tipo baioneta ou a base de fixação para utilização dos filtros para partículas planos. na parte traseira de cada um dos dispositivos encontra-se fixada uma válvula de inalação. o respirador possui, na parte central, uma válvula de exalação, cuja membrana apresenta formato circular. possui um sistema de hastes com pontas flutuantes, dotado, na parte central, de um encaixe que atua como tampa da válvula de exalação, fixado ao corpo da mesma através de dois botões e do envoltório da válvula de exalação, por encaixe tipo pressão. nas extremidades das pontas flutuantes estão presas 04 presilhas plásticas, através das quais passam as pontas de 02 tirantes elásticos cinza ajustáveis. o tirante localizado na parte inferior possui uma fivela plástica ajustável de fechamento e o tirante localizado na parte superior, um suporte para a cabeça. alguns filtros para partículas possuem uma camada de carvão ativado em sua constituição. utilizado com os filtros: 1 - filtros químicos classe 1: 3m 6001; 3m 6002; 3m 6003; 3m 6004; 3m 6005; 3m 6006; 3m 6007. 2 filtros para partículas: 3m 2071; 3m 2078; 3m 5n11; 3m 2091; 3m 2096; 3m 2097; 3m 5935br; 3m 7093. 3 filtros Combinados (químico classe 1 e para partículas classe p2): 3m 2076hf. 4 filtros combinados (químico classe 1 e para partículas classe p3): 3m 60926; 3m 7093c. Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)				
2.10	Chapéu australiano com proteção de pescoço, cor cinza liso. O chapéu pescador com proteção de pescoço fixa, protege dos raios solares durante sua pescaria ou trilha. Possui botões de pressão nas laterais das abas e no protetor de pescoço para mudar o modelo de pescador para caçador e se proteger de mutucas, pernilongos e mosquitos.se ajusta a qualquer cabeça, pois dispõe de uma cordinha, permitindo deixar o chapéu preso a ela. feito em 100% algodão com forro em 100% poliéster, o chapéu com proteção é muito resistente e reforçado, sem dúvidas a melhor escolha para ser usada também em construção civil, camping, passeio, etc.	UNID.	500	R\$ 41,42	R\$ 20.710,00
2.11	Cartucho e filtro e p/ mascara resp. pintura e gases VO/GA- para trabalhos com pintura, solventes e produtos químicos. Este cartucho protege contra vapores orgânicos (como tintas, vernizes e solventes) e gases ácidos (como cloro, ácido sulfúrico e dióxido de enxofre). (Os filtros devem ser compatíveis com o respirador ofertado no item 26) Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)	PARES	05	R\$ 90,81	R\$ 454,05
2.12	Calçado tipo botina cano curto com cadarço- Calçado de segurança, tipo botina, com fechamento em cadarço, cano acolchoado, confeccionado em couro nobuck curtido ao cromo na cor marrom (café), palmilha de	PARES	200	R\$ 327,13	R\$ 65.426,00



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

	montagem em TNT – tecido não tecido resinado na cor branca, costurada pelo processo strobrel, forro da gáspea em TNT – tecido não tecido na cor cinza. Solado em poliuretano bidensidade, injetado diretamente ao cabedal na cor preta, resistente ao óleo combustível e a absorção de energia no calcanhar, biqueira em composite. (Igual ou similar ao CA.42392)				
Valor Total Lote 02: R\$ 112.877,10					
LOTE 03- PROTEÇÃO PÉS/PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA TRABALHO EM ALTURA – AMPLA CONCORRÊNCIA					
3.1	Calçado tipo botina cano curto, com elástico -Calçado de segurança isolante elétrico tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra e material têxtil, forro a gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, palmilha de montagem em não tecido resinado costurada pelo processo strobrel, palmilha interna removível, biqueira de composite, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, resistente à absorção de energia no salto e à passagem de corrente elétrica. Aprovado para: proteção dos pés contra choques elétricos Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A) Produto equivalente ou superior ao CA.34554)	PARES	200	R\$ 217,10	R\$ 43.420,00
3.2	Botina em couro com cadarço Eletricista Microfibra em cadarço -Calçado de segurança tipo botina, fechamento em cadarço, confeccionado em microfibra, colarinho em material têxtil, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, palmilha de montagem em não tecido resinado costurada pelo processo strobrel, palmilha interna removível, biqueira em composite, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, resistente à absorção de energia no salto e à passagem de corrente elétrica. Aprovado para :proteção dos pés contra choques elétricos Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A) (Igual ou similar ao CA.34540)	PARES	200	R\$ 217,10	R\$ 43.420,00
3.3	Botina de Segurança Eletricista em microfibra -Calçado de segurança, tipo bota, com fechamento em cadarço, confeccionado em microfibra na cor preta, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes a perfuração e ao corte, antiderrapante, costurada pelo processo strobrel, forro interno em TNT – tecido não tecido na cor cinza, forro lateral em tecido. Solado em poliuretano bidensidade, injetado diretamente ao cabedal na cor preta com absorção de energia no salto, biqueira em composite. Resistente à passagem de corrente elétrica. Isolante elétrico. Aprovado para: proteção dos pés contra choques elétricos Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A) (Igual ou similar ao CA.34550) 70B29 CPAP	PARES	200	R\$ 291,53	R\$ 58.306,00
3.4	Calçado baixo de segurança Unissex - Calçado de segurança de uso profissional tipo tênis/sapato, confeccionado em microfibra, colarinho em material têxtil, fechamento em elástico, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, palmilha de montagem em não tecido resinado montada pelo sistema strobrel, palmilha interna removível, biqueira de composite, solado de	PARES	200	R\$ 256,35	R\$ 51.270,00



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

	poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, resistente à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível. Resistente a passagem de corrente elétrica, isolante elétrico. Tamanhos variados do 33 ao 45. Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A) Produto equivalente ou superior ao CA.34556)				
3.5	Bota de PVC branca cano médio com forro -Calçado ocupacional tipo bota impermeável, classificação ii, confeccionado em PVC (policloreto de vinila). cano médio, cor branca. Tamanhos variados do 33 ao 45. Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)	PARES	100	R\$ 63,62	R\$ 6.362,00
3.6	CINTURÃO DE SEGURANÇA COM TALABARTE. Cinturão paraquedista/ abdominal confeccionado em fitas de 45mm (primárias) e 45/25 mm (secundárias) de poliéster. Pontos de engate para retenção de queda: 1 dorsal em argola 'D' de aço; 2 para engate simultâneo frontais/peitorais em laço de fita de poliéster. Pontos de engate para posicionamento/restrrição: 2 laterais para engate simultâneo em argola "D" de aço. Com talabarte em Y, talabarte posicionamento, trava queda para corda Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)	PARES	05	R\$ 452,15	R\$ 2.260,75
3.7	Cinto colete duplo reforçado para roçadeira universal -Cinto especial de sustentação duplo / reforçado colete alça cinturão para roçadeira + confortável - universal	PARES	20	R\$ 293,61	R\$ 5.872,20
3.8	Perneira de segurança roçador grama roçadeira caneleira picada de cobra. Perneira de segurança ideal para quem trabalha com roçadeira, capina ou em áreas de mata e pasto. Fabricada com material bidim, sem velcro, resistente, protege as pernas contra galhos, pedras, detritos lançados pela roçadeira e também contra picadas de cobra. Modelo tipo caneleira. Cor: Preto ou Cinza. Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)	PARES	50	R\$ 53,76	R\$ 2.688,00
3.9	Perneira sintética curta 3 telas bidim c/velcro, cor marrom. Perneira em material sintético; 2. costura eletrônica, sem proteção de joelho, proteção 3 talas em PVC, interligadas até o tornozelo (tala inteira), com fechamento em velcro; 3. cor: marrom; 4. 42cm; 5. Produto desenvolvido e aprovado conforme ISO 11.611:2007. proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares; EPI não aprovado contra arco elétrico, fogo repentino e combate a incêndio. Necessário a apresentação de certificado de aprovação(C.A)	PARES	100	R\$ 58,09	R\$ 5.809,00
Valor Total Lote 03 R\$ 219.407,95					
LOTE 04 - PROTEÇÃO AUDITIVA -EXCLUSIVA ME E EPP					
4.1	Protetor auditivo tipo concha -Protetor auditivo tipo concha, com parte externa em ABS, haste de sustentação em aço inoxidável, preenchido com espumas e almofadas desmontáveis. Atenuação mínima 35db. Necessário a apresentação de certificado de	UNID.	10	R\$ 146,61	R\$ 1.466,10



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

	aprovação (C.A)				
4.2	Protetor auditivo tipo plug -Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, de silicone na cor laranja, com cordão e tamanho único. Cordão nas cores laranja, amarela, azul, verde, vermelha, branca, preta. Tamanho: Médio e grande. Atenuação mínima 12db. Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)	UNID.	300	R\$ 3,99	R\$ 1.197,00
Valor Total Lote 04 R\$ 2.663,10					
LOTE 05 - PROTEÇÃO CORPORAL- AMPLA CONCORRÊNCIA					
5.1	Protetor Solar fator 60-120 gramas com repelente -Proteção contra efeito do sol com repelente, age contra a ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UVA e UVB emitidas pelas radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações. características formulação oil-free, água resistente em forma de loção cremosa, testada dermatologicamente que protege a pele até 30 vezes mais do que se não tivesse sido aplicado contra queimaduras ocasionadas pela exposição às radiações UVA/UVB, provenientes do sol e equipamentos registrados no ministério da saúde e ANVISA.	UNID.	500	R\$ 35,16	R\$ 17.580,00
5.2	Conjunto aplicação agrotóxico defensivo 60 lavagens -Conjunto para aplicação de defensivos agrícolas - agrotóxicos herbicidas; vestimenta de corpo inteiro composta de camisa de mangas compridas, capuz ou touca árabe, calça comprida com tela de proteção para o rosto, barra de nylon e avental. a vestimenta é confeccionada de tecido em sarja texturizada, plano, 50% algodão e 50% poliéster, hidro-repelente. Produto testado pelo laborsec unesp, de acordo com as normas ISO 27065 apresenta as seguintes aplicações: proteção do crânio, pescoço, tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra risco de origem química (agrotóxicos). Aplicações: agro em geral, aplicação de defensivos agrícolas. Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)	UNID.	30	R\$ 116,11	R\$ 3.483,30
5.3	Avental de segurança confeccionado em trevira -Avental de segurança confeccionado em pvc em ambas as faces, tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, acabamento nas laterais por solda eletrônica. Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)	UNID.	60	R\$ 65,39	R\$ 3.923,40
5.4	Avental de segurança de raspa -Avental de proteção em raspa, proporciona segurança, proteção e conforto ao usuário. dessa forma é confeccionado sem emendas fechamento com fivelas para um ajuste perfeito, aumentando sua durabilidade. Material: raspa dimensões:1,20x0,60m. Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)	UNID.	10	R\$ 55,85	R\$ 558,50
5.5	Colete Refletivo de Tela Laranja Fluorescente sem Bolso -Vestimenta de proteção e segurança de alta visibilidade, tipo colete, confeccionada 100% em tecido sintético de poliéster, com fechamento em velcro (Tecido	UNID.	500	R\$ 32,62	R\$ 16.310,00



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

	Telado). Possui faixas refletivas sendo duas verticais na área do tórax e costas e em formato X nas costas. Atende a norma: ABNT NBR 15.292: 2005 Classe				
5.6	Jaleco masculino manga longa tradicional gabardine bolso -Jaleco unissex manga longa em gabardine jaleco com dois bolsos inferiores, um bolso superior, manga longa sem punho e gola esporte. disponível nos tamanhos: PP, P, M, G, GG, EG. Tecido: gabardine (tecido muito superior ao oxford) composição: 100% poliéster jaleco ideal para: médicos, dentistas, enfermeiros, professores, estudantes, veterinários, fisioterapeutas, nutricionistas, farmacêuticos, e entre outras áreas. Atende os mais rigorosos testes, sendo assim tendo um fino acabamento e lavagem fácil sem desbotamento.	UNID.	100	R\$ 107,12	R\$ 10.712,00
5.7	Jaleco unissex manga curta gabardine. Jaleco unissex manga curta gabardine, para ser usado tanto por homens quanto mulheres. Modelo manga curta com dois bolsos inferiores e um superior Confeccionado em gabardine de alto padrão. A gabardine é um tipo de tecido com belas e distintas nervuras diagonais causadas pelo entrelaçamento dos fios. é elaborado em poliéster e possui um acabamento limpo, também é firme e duradouro e possui um brilho suave e distinto. jaleco ideal para: médicos, dentistas, enfermeiros, professores, estudantes, veterinários, fisioterapeutas, nutricionistas, farmacêuticos, e entre outras áreas. atende os mais rigorosos testes, sendo assim tendo um fino acabamento e lavagem fácil sem desbotamento.	UNID.	100	R\$ 107,12	R\$ 10.712,00
5.8	Conjunto de Proteção ante chama eletricista NR 10 antichama com refletivo - Conjunto NR10, Calça e camisa manga longa na cor cinza, risco II, confeccionado em brim anti-chama, refletivo e aviamentos em meta aramida (resistente a fogo). Tecido cedrotech fr, sarja 3x1, 100% algodão, atpv de 12,1 cal/cm, com gramatura nominal de 290 g/m. Tamanhos disponíveis: P, M, G, GG E XG cor: cinza nbr: astm f 1506-10a, astm f 1959/f 1959m-12, astm f2621-12, astm f 1930:2013, astm d6413 / d6413m - 13. Necessário a apresentação de certificado de aprovação(C.A). Tamanhos conforme demanda.	UNID.	30	R\$ 437,13	R\$ 13.113,90
5.9	Kit de Segurança Proteção Jardineiro Operador de Roçadeira. Kit De Segurança e Proteção Jardineiro e Operador De Roçadeira Epi Cortador De Grama. Kit para roçador, jardineiro, corte de grama, poda de árvore, jardinagem e agricultor em geral. Com ele você terá uma proteção completa do rosto, olhos, ouvidos, mãos e pernas, para desempenhar seu trabalho de forma segura. COMPOSIÇÃO: Avental PVC impermeável forrado Cinza; Luva multitato PU preta Tamanho-G C; Protetor facial de tela com catraca Libus; Perneira de bidin; Abafador tipo concha Plastcor 14Db; Óculos de segurança modelo Leopardo fumê. Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)	UNID.	50	R\$ 195,70	R\$ 9.785,00
5.10	Macacão de Proteção Impermeável - PVC forrado, fechamento frontal com zíper. Elástico nos punhos, tornozelos, no capuz e costas. Costura simples.	UNID.	10	R\$ 147,80	R\$ 1.478,00



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

	Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A)				
5.11	Macacão Saneamento com Luva e Bota aclopada. Macacão de segurança para saneamento, confeccionado em tecido sintético (trevira), plastificado com PVC em ambas as faces, costuras por meio de solda eletrônica, com capuz, fechamento frontal através de zíper e botões de pressão, acoplado com luva de PVC (Igual ou similar ao fabricante da luva: Volk do Brasil Ltda., CA nº 37.127) e botas de PVC forradas (Igual ou similar ao fabricante da bota: BSB Produtora de Equipamentos de Proteção Individual S/A, CA nº 37.456). Necessário a apresentação de certificado de aprovação (C.A).	UNID.	12	R\$ 363,80	R\$ 4.365,60
5.12	Rolo Corrente Zebrada Elo Pequeno Sinalização Cor Preto/amarelo -A Corrente Plástica é confeccionada em Polipropileno. São leves e resistentes, seu elo é resistente o suficiente para demarcações ou limitações de áreas. Pode também ser utilizada como adereço decorativo ou de forma mais funcional como guia das águas expelidas por seu sistema de calhas, evitando assim seu derramamento (espalhamento) em áreas indesejadas. 50 metros INFORMAÇÕES GERAIS. Intercalado Preto / Amarelo	UNID.	150	R\$ 140,90	R\$ 21.135,00
Valor Total Lote 05 R\$ 113.156,70					
LOTE 06 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA-EPC – AMPLA CONCORRÊNCIA					
6.1	Cone emburachado flexível -Cone de sinalização flexível em polietileno, sua altura é de 75cm. devido ao padrão estabelecido pela norma, o cone possui a cor branca refletiva e laranja. Conforme norma ABNT, NBR 14.664 e NR 26	UNID.	300	R\$ 94,79	R\$ 28.437,00
6.2	Fita zebrada para sinalização 200m código do produto: bt 402397 rf. Fita em polipropileno, indicada para demarcar, codificar e sinalizar superfícies e áreas de risco público alvo: segurança, movimentação de cargas, construção civil.	UNID.	100	R\$ 15,71	R\$ 1.571,00
6.3	Fita adesiva de demarcação de solo 48 mm x 30m-amarela. Fita adesiva para demarcação de solo é perfeita para a organização de ambientes, com muito mais personalidade e de forma sustentável. a fita de demarcação é fabricada especialmente para demarcação de solo, por isso é resistente e fácil de aplicar. está disponível em várias cores para que uma delas possa combinar perfeitamente com a sua necessidade.	UNID.	50	R\$ 96,00	R\$ 4.800,00
6.4	Fita dupla face extra forte tr 19mmx20m -Fita dupla face extra forte original adesiva fixação forte colar quadro painel artesanato parede grudar objetos.	UNID.	20	R\$ 73,12	R\$ 1.462,40
6.5	Placa sinalizadora piso molhado, possuir logo da prefeitura municipal -Cavalete de Sinalização – Cuidado! Piso Escorregadio/Molhado. O cavalete de sinalização é ideal para alertar e restringir o acesso em áreas com risco de escorregamento, garantindo visibilidade e segurança para todos. Fabricado com materiais de alta qualidade, oferece durabilidade, fácil manuseio e aplicação. Além disso, está em conformidade com as normas regulamentadoras da NR-26. Descrição Técnica Material: Placa: Polipropileno. Estampa: Silk. COM AVISO: Ambos os	UNID.	30	R\$ 68,68	R\$ 2.060,40



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

	lados do cavalete. Altura: 62cm Largura: 30cm Comprimento: 30cm Peso: 760g				
6.6	Cavalete e placa de sinalização – CAVALETE E PLACA DE SINALIZAÇÃO ESCRITO: HOMENS TRABALHANDO, LETRAS REFLEXIVAS METAL 1M X 1M	UNID.	10	R\$ 386,13	R\$ 3.861,30
6.7	Cavalete e placa de sinalização -CAVALETE E PLACA DE SINALIZAÇÃO ESCRITO: CUIDADO EM MANUTENÇÃO OBRA, LETRAS REFLEXIVAS METAL 1M X 1M	UNID.	10	R\$ 386,13	R\$ 3.861,30
6.8	Cavalete e placa de sinalização -CAVALETE E PLACA DE SINALIZAÇÃO ESCRITO: ESTAMOS EM OBRAS, LETRAS REFLEXIVAS METAL 1M X 1M	UNID.	10	R\$ 386,13	R\$ 3.861,30
6.9	Placa de sinalização segurança uso obrigatório de EPI -Placa segurança uso obrigatório de epi 20x30 cm tipo de material: ps (poliestireno) dimensões: 20 x 30 cm espessura: 1 mm forma de fixação: fita dupla face texto da placa: segurança uso obrigatório de epi's	UNID.	10	R\$ 36,28	R\$ 362,80
6.10	Apoio para pés Ergonômico -Equipamento que visa proporcionar conforto e suporte adequado para os pés durante longos períodos de trabalho, promovendo a melhoria da postura e a redução de fadiga muscular. O apoio deve ser ajustável para atender às necessidades de ergonomia dos usuários e contribuir para a prevenção de problemas relacionados à circulação e saúde músculo-esquelética.	UNID.	500	R\$ 126,15	R\$ 63.075,00
6.11	Placa atenção velocidade máxima permitida 10 Km/h, com fita dupla face para fixação -Para simplificar a compreensão dos pictogramas, as placas sinalizam estão todas em conformidade com o padrão de símbolos gráficos ISO. São utilizadas cores chamativas e textos que se destacam para facilitar o entendimento da placa, de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Descrição Técnica Material: Material: PS 0,80 mm; Formato: Retangular; Dimensões: 20 x 30 cm; Cor: Preto, Vermelho e Amarelo.	UNID.	10	R\$ 57,06	R\$ 570,60
Valor Total Lote 06 R\$ 113.923,10					

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 221/2022.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.4 O prazo de vigência desta contratação é de 12 meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 105, da Lei nº 14.133 de 2021.

2. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

2.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(X) Sim

() Não



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

2.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

(X) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.

() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

(X) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

2.2 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006:

(X) Valor referencial dos itens/lotos inferior a R\$ 80.000,00 (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial dos itens/lotos superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP). Percentual para aplicação do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006: 25%.

() Valor referencial de pelo menos um item/lote inferior a R\$ 80.000,00, sendo esse item/lote exclusivo para participação de ME/EPP. Considera-se satisfeita a exigência de reserva percentual, conforme art. 9º, §4º do Decreto Municipal 02/2018.

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

Essa medida visa fomentar a competitividade e o fortalecimento das micro e pequenas empresas, proporcionando-lhes acesso mais facilitado ao mercado público e incentivando o desenvolvimento econômico local. O tratamento diferenciado contempla condições que garantem a participação exclusiva de MEs e EPPs nas licitações com esse valor, permitindo-lhes condições mais favoráveis para a obtenção de contratos e promovendo a inclusão dessas empresas nas aquisições da administração pública.

Além disso, essa ação está alinhada com os objetivos da Lei Complementar nº 123/2006, que visa a promoção da justiça fiscal e o desenvolvimento de um ambiente de negócios mais inclusivo, com ênfase na redução das desigualdades e no fortalecimento das pequenas empresas.

2.3 Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição se dará em lotes?

() Não

(x) Sim

Justificativa:

O agrupamento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em lotes visa proporcionar maior eficiência na contratação, observando os princípios da economicidade, competitividade e melhor gestão dos recursos públicos. A adoção dessa estratégia apresenta as seguintes vantagens:



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

1. **Economia de escala e otimização de recursos públicos:** A aquisição de maiores quantitativos de itens similares possibilita a obtenção de preços unitários mais vantajosos, ampliando o poder de negociação da Administração e contribuindo para a redução dos custos da contratação.
 2. **Padronização dos equipamentos:** A contratação por lote favorece a uniformização dos EPIs fornecidos aos servidores, garantindo maior compatibilidade entre os equipamentos, atendimento aos requisitos de segurança e padronização das especificações técnicas, facilitando também a gestão e o controle dos materiais.
 3. **Eficiência administrativa:** A concentração da aquisição em lotes reduz o número de processos de compra, simplifica a gestão contratual e otimiza as atividades de recebimento, conferência, distribuição e fiscalização dos equipamentos.
 4. **Redução de custos operacionais e logísticos:** A centralização do fornecimento diminui despesas relacionadas ao transporte, armazenamento e entregas fracionadas, proporcionando maior eficiência operacional e melhor controle do estoque.
 5. **Garantia de abastecimento e planejamento:** A aquisição planejada em lotes assegura maior previsibilidade no fornecimento dos EPIs, evitando desabastecimentos e garantindo a disponibilidade dos equipamentos necessários para a proteção dos servidores durante a execução de suas atividades.
- Dessa forma, o agrupamento dos EPIs em lotes mostra-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso, contribuindo para a melhoria da gestão dos recursos públicos, a padronização dos equipamentos de segurança e a proteção dos trabalhadores, em conformidade com as normas de segurança e saúde no trabalho.

2.4 O critério de julgamento da proposta será menor preço por lote.

3. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a eventual e futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), por meio de empresa especializada, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), visando assegurar condições adequadas de segurança, saúde e proteção aos servidores municipais no desempenho de suas atividades laborais.

A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade de fornecimento contínuo de equipamentos apropriados para prevenção de acidentes de trabalho, redução de riscos ocupacionais e preservação da integridade física e da saúde dos servidores, garantindo ambiente laboral seguro e adequado às exigências legais e operacionais da Administração Pública.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, uma vez que a adequada proteção dos servidores contribui diretamente para a melhoria das condições de trabalho, redução de afastamentos, prevenção de doenças ocupacionais e fortalecimento da qualidade de vida no ambiente institucional. Além disso, a medida promove maior eficiência administrativa, observância às normas de segurança do trabalho e correta



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

gestão dos recursos humanos, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para atendimento da necessidade identificada, a solução proposta consiste na aquisição futura e eventual de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), destinados aos servidores municipais que desempenham atividades expostas a riscos ocupacionais, conforme as especificidades de cada setor e em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente as NR's aplicáveis à segurança e saúde no trabalho.

A solução apresenta-se como a alternativa mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública, uma vez que garante condições seguras para a execução das atividades laborais, reduzindo a exposição dos servidores a agentes físicos, químicos, biológicos e mecânicos eventualmente presentes no ambiente de trabalho.

A aquisição dos equipamentos visa assegurar a proteção individual e coletiva dos servidores, promovendo a prevenção de acidentes de trabalho, doenças ocupacionais e afastamentos, contribuindo diretamente para a continuidade, eficiência e qualidade da prestação dos serviços públicos.

Além disso, a solução permite o cumprimento das obrigações legais e trabalhistas atribuídas à Administração Pública quanto ao fornecimento de equipamentos adequados de segurança, mitigando riscos de responsabilizações administrativas, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da ausência ou inadequação de proteção aos trabalhadores.

Os equipamentos a serem adquiridos serão compatíveis com os riscos identificados nas atividades desempenhadas pelos servidores, observando critérios de qualidade, durabilidade, funcionalidade e adequação técnica, garantindo melhor custo-benefício à Administração, considerando a relação entre investimento, segurança proporcionada e redução de custos indiretos decorrentes de acidentes e afastamentos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e vantajosa, pois alia economicidade, atendimento à legislação vigente, preservação da saúde dos servidores e eficiência administrativa, atendendo plenamente ao interesse público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para esta contratação e para que seja solucionado o problema da Secretaria, é necessário que tenha como padrões mínimos de qualidade:

Condições de Fornecimento

- Os produtos devem ser entregues no endereço indicado pelo contratante, dentro do prazo estipulado no contrato.
- Todos os produtos devem estar embalados adequadamente, com etiquetas de identificação e validade.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

Garantia

- Os EPIs devem ter garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
- Substituição imediata em caso de defeito ou não conformidade com o edital.

Validade e Certificação

- Todos os EPIs devem estar dentro do prazo de validade no ato da entrega.
- Devem possuir Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo MTE.

Comprovação Técnica

- O fornecedor deve apresentar fichas técnicas e certificados de conformidade dos produtos ofertados.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, conforme Termo de Justificativa em anexo.

7. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1 O licitante arrematante do item/lote deverá entregar 01 (uma) unidade/amostra de cada item, conforme sua descrição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação do pregoeiro.

7.2 A(s) amostra(s) deverá(ão) ser etiquetadas contendo identificação da empresa licitante.

7.3 As amostras deverão ser entregues à Secretaria Gestora do contrato, representada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, para análise da servidora Marissol Patrícia Alvarenga de Souza, matrícula 43028. O recebimento ocorrerá no endereço Avenida Contorno Oeste, nº 1657, bairro Cidade Universitária, São Gonçalo do Rio Abaixo, nos horários de 08h às 11h e de 13h às 16h.

7.4 As amostras dos EPI's deverão ser entregues em embalagem original ou na mesma embalagem em que o(s) produto(s) será(ão) fornecido(s), contendo todas as informações gerais, inclusive a apresentação do Certificado de Aprovação (CA).

7.5 O responsável técnico mencionado no item 6.3 pela análise das amostras, terão o prazo de 5 (cinco) dias para julgá-la e elaborar o laudo técnico, enviando-o, dentro deste mesmo prazo, ao Agente de Contratação/Pregoeiro.

7.6 REQUISITOS PARA ANÁLISE DA AMOSTRA:

7.6.1 As amostras deverão ser entregues em embalagem original ou equivalente à utilizada na entrega final dos produtos. Devem conter identificação do item, nome do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade. Todas as amostras devem apresentar cópia do Certificado de Aprovação (CA) vigente, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

7.6.2 O CA deve estar visível no próprio EPI ou na etiqueta de identificação do produto, conforme exigência legal.

7.6.3 As amostras serão inspecionadas quanto à qualidade dos materiais empregados, acabamentos, costuras, resistência mecânica, conforto e funcionalidade.

7.6.4 O EPI deve estar de acordo com as descrições do termo de referência.

7.6.5 As amostras devem estar dentro do prazo de validade.

7.6.6 Não serão aceitas amostras com sinais de uso, contaminação, danos físicos ou deformações.

8. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. 0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133 de 2021, e art. 7º do Decreto Municipal 301/2023, fica designado como representante, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, a servidora Marissol Patrícia Alvarenga de Souza, matrícula 43028.

9.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133 de 2021

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo para entrega dos bens é de 30 dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço e horário: Setor de Almoxarifado – Segurança do Trabalho
Avenida Central, nº 415 – Centro – São Gonçalo do Rio Abaixo/MG
Horário para entrega: Segunda a quinta-feira: das 08h às 11h e das 13h às 17h. Sexta-feira: das 08h às 11h e das 13h às 16h



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

10.1.1 Nos casos de contratação com Ata de Registro de Preços, cada Ordem de Fornecimento configurará uma entrega única, **não sendo possível o parcelamento dos itens constantes da mesma OF.**

10.2 Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10.4. Caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 9.4 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento definitivo da Nota Fiscal quando o órgão contratante atestar a conformidade da qualidade e quantidade do material de acordo com especificado no Termo de Referência e proceder à aceitação. A Nota Fiscal ou Fatura deverá constar:

- a) descrição sucinta do objeto;
- b) número e ano do empenho;
- c) número e ano da ordem de serviço;
- d) número do processo licitatório;
- e) número do contrato;
- f) período do serviço executado.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, quais sejam:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Certidão Estadual de Débitos Tributários;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

11.5 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7 Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos estão previstos no edital.

12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC'S), com comprovação de entrega de, no mínimo, 25 % dos itens previstos em contrato, em conformidade com as normas de segurança do trabalho vigentes, dos seguintes itens abaixo:

Item 30-Calçado tipo botina cano curto, com elástico

Item 31- Botina em couro com cadarço Eletricista Microfibra em cadarço

Item 32- Botina de Segurança Eletricista em microfibra

Item 33- Calçado baixo de segurança Unisex

Item 34- Bota de PVC branca cano médio com forro

b) A comprovação da entrega de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos itens previstos poderá ser realizada por meio da soma de atestados de diferentes períodos.

12.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações do Contratante:

13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

13.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

13.8 Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.10 A Administração terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

13.12 Notificar os eventuais emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.6

14.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.9 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovam a sua regularidade fiscal, social e trabalhista;

14.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

onerar o objeto do contrato;

14.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.12 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.14 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.15 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

14.19 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.20 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;

14.21 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

e disciplina.

14.22 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 613.523,20(Seiscentos e treze mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos.)

16.DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: nº - 0.24Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Fonte de Recursos: nº - 2500-Recursos não vinculados de impostos
Programa de Trabalho: nº 2250 - Administração Segurança do Trabalho
Elemento de Despesa: nº - 3.3.90.30.00- Material de Consumo
Ficha: nº: 5113-Material de Consumo
Desdobrada: 5116-Material de Proteção e Segurança
Secretaria Gestora: Gestão de Pessoas

17. DOS APÊNDICES

17.1. Os apêndices abaixo acompanham o presente Termo de Referência e constituem parte integrante e inseparável deste instrumento, devendo ser observados e cumpridos integralmente pelos interessados, como se nele estivessem transcritos:

Apêndice I – Termo de Justificativa para Subcontratação

Apêndice II – Termo de Justificativa para o Não Parcelamento

Apêndice III - Termo de Justificativa para Qualificação Técnica



APÊNDICE I – TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA SUBCONTRATAÇÃO

Objeto da Contratação: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)

() SERÁ OBRIGATÓRIA A SUBCONTRATAÇÃO PARA ME/EPP

Nos termos do art. 7, inciso II do Decreto Municipal n. 2/2018 a Administração Pública exige, nesta contratação, que o licitante subcontrate microempresa ou empresa de pequeno porte, na intenção de promover política pública constitucional de apoio e incentivo a entidades de menor porte.

() SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO

No presente caso, mostra-se viável a subcontratação parcial do objeto para os itens/serviços descritos no Termo de Referência.

Considerando as características descritas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, verifica-se que o objeto da presente contratação apresenta complexidade técnica ou operacional que pode demandar a atuação de mais de uma especialidade, tornando recomendável a admissão de subcontratação parcial.

O objeto contratado envolve atividades que, embora integradas ao resultado, podem ser executadas de forma especializada e complementar, sem prejuízo da responsabilidade integral do contratado principal perante a Administração Pública.

A permissão de subcontratação irá contribuir para viabilizar a execução adequada do objeto, assegurar maior eficiência e qualidade na execução contratual.

Ressalta-se que a subcontratação admitida não transfere à subcontratada a responsabilidade perante a Administração, permanecendo o contratado principal integralmente responsável pela execução, fiscalização, qualidade e cumprimento de todas as obrigações contratuais.

A subcontratação será permitida apenas para as parcelas do objeto discriminadas no Termo de Referência, as quais não envolvem as parcelas de maior relevância.

Dessa forma, conclui-se que a admissão de subcontratação, nos limites e condições estabelecidos, mostra-se conveniente com o interesse público, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

(X) SERÁ VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO

Considerando as características descritas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, verifica-se que o objeto da presente contratação possui baixo grau de complexidade técnica, operacional e financeira, não demandando execução especializada ou fracionada para o seu adequado cumprimento.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

Trata-se de objeto comum ou padronizado, amplamente disponível no mercado, cujas atividades podem ser integralmente executadas por empresas do ramo pertinente, que, isoladamente, detêm as condições técnicas, operacionais, econômicas e de capacitação necessárias para atender às exigências estabelecidas no instrumento convocatório e para a adequada execução contratual.

O dimensionamento do objeto mostra-se compatível com a participação direta dos licitantes, não havendo necessidade de subcontratação como meio de viabilizar a execução, tampouco para garantir a competitividade ou a economicidade da contratação.

Por tais razões, fica vedada a subcontratação do objeto, nos termos do edital, do contrato e da legislação aplicável.



APÊNDICE II – TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Objeto da contratação: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

A presente licitação será realizada por:

- ☐ Item único
- ☐ Lote único
- ☐ Itens
- ☒ Lotes

A Secretaria optou por contratar o objeto sem parcelamento, com base em uma ou mais das justificativas abaixo:

- ☐ Os itens que compõem o objeto possuem compatibilidade técnica e similaridade, sendo usualmente fornecidos pelo mesmo segmento de mercado, conforme práticas comerciais correntes.
- ☐ A contratação em lote único ou em lotes possibilita redução de custos, em razão de economia de escala, refletindo em maior vantagem para a Administração.
- ☒ A entrega unificada no mesmo local otimiza a logística, reduz custos operacionais e impacta positivamente no custo total da contratação.
- ☐ A contratação parcelada demandaria a mobilização de múltiplos fornecedores, o que se mostraria antieconômico diante do objeto e de sua execução.
- ☐ A contratação por itens individualizados comprometeria a fiscalização contratual, tornando-a excessivamente complexa, onerosa ou de difícil gerenciamento.
- ☐ Experiência administrativa pretérita demonstra que, em contratações por itens, há maior índice de inadimplemento ou desistência de fornecedores, situação mitigada quando a adjudicação ocorre por lote.
- ☐ As características do objeto e a interação entre seus componentes impedem a segregação de responsabilidades entre diferentes contratadas, sobretudo quanto a eventuais danos ou defeitos de execução.
- ☐ Consideradas as características do objeto, que se apresenta indivisível, mostra-se inviável o seu parcelamento, não se justificando a adoção dessa medida na presente contratação.



APÊNDICE III - TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Objeto da Contratação: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)

1. QUANTO À EXIGÊNCIA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

() Não há exigência de atestado de capacidade técnica, pois considerando a natureza do objeto, seu grau de complexidade técnica e operacional, bem como o fato de se tratar de serviço OU bem amplamente disponível no mercado, entende-se que a exigência de atestado de capacidade técnica não se mostra necessária. Não exigir atestado específico visa ampliar a competitividade do certame, sem prejuízo à adequada execução contratual, mantendo-se a proporcionalidade entre o objeto e as exigências de habilitação, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

(X) Há exigência de atestado de capacidade técnica, em razão das características específicas do objeto, de sua relevância técnica e do impacto direto na adequada execução contratual, mostra-se necessária a exigência de atestado de capacidade técnica, como meio de comprovação de que o licitante já executou, de modo satisfatório, atividades similares em complexidade tecnológica e operacional ao objeto da licitação, uma vez que:

Justificar o caso concreto:

A exigência de atestado de capacidade técnica justifica-se em razão da natureza do objeto, que envolve o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), itens diretamente relacionados à saúde, segurança e integridade física dos servidores públicos municipais.

Trata-se de contratação que demanda elevado grau de responsabilidade quanto à qualidade, conformidade normativa, rastreabilidade e cumprimento dos prazos de entrega, uma vez que os equipamentos deverão atender às normas regulamentadoras de segurança do trabalho vigentes, especialmente aquelas expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, além de possuir Certificado de Aprovação (CA), quando aplicável.

A comprovação de experiência anterior por meio de atestado de capacidade técnica visa assegurar que a futura contratada possui aptidão operacional e logística para realizar o fornecimento de forma contínua, eficiente e dentro das especificações exigidas pela Administração Pública, minimizando riscos de fornecimento inadequado, atraso nas entregas ou disponibilização de produtos em desconordo com os padrões de segurança exigidos.

Além disso, considerando que os EPIs e EPCs são essenciais para garantir condições adequadas de trabalho aos servidores municipais, eventual falha no fornecimento poderá comprometer atividades operacionais, gerar riscos ocupacionais, responsabilização administrativa e prejuízos ao interesse público.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

Dessa forma, a exigência mostra-se proporcional, razoável e compatível com a complexidade e relevância do objeto licitado, atendendo ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa e da garantia da adequada execução contratual.

2. QUANTO À EXIGÊNCIA DE QUANTITATIVOS MÍNIMOS (quando aplicável)

(X) Há exigência de quantitativo mínimo nos atestados.

Percentual exigido: 25%

Sendo:

a) Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC'S), com comprovação de entrega de, no mínimo, 25 % dos itens previstos em contrato, em conformidade com as normas de segurança do trabalho vigentes, dos seguintes itens abaixo:

Item 30-Calçado tipo botina cano curto, com elástico

Item 31- Botina em couro com cadarço Eletricista Microfibra em cadarço

Item 32- Botina de Segurança Eletrista em microfibra

Item 33- Calçado baixo de segurança Unisex

Item 34- Bota de PVC branca cano médio com forro

b) Execução do fornecimento dentro do prazo contratual, com entregas parciais ou totais realizadas em até 20 (quinze) dias úteis após a solicitação formal da contratante, garantindo a rastreabilidade dos produtos por meio de nota fiscal e termo de recebimento.

Justificar o caso concreto:

A exigência de quantitativo mínimo correspondente a 25% do objeto licitado possui fundamento na necessidade de comprovação de que a empresa licitante detém capacidade operacional mínima compatível com a demanda estimada pela Administração.

O percentual estabelecido revela-se razoável e proporcional, não restringindo indevidamente a competitividade do certame, mas garantindo que a empresa vencedora possua experiência prévia no fornecimento de EPIs e EPCs em volume semelhante ao pretendido pela Administração Pública.

Considerando que os materiais objeto da contratação são indispensáveis à proteção e segurança dos servidores municipais, faz-se necessária a comprovação de fornecimento anterior em quantitativo minimamente relevante, evidenciando capacidade logística, estrutura de atendimento, controle de estoque, rastreabilidade dos produtos e cumprimento dos prazos de entrega.

A exigência de comprovação de entregas realizadas dentro do prazo contratual também se justifica pela necessidade de continuidade dos serviços públicos e pela natureza essencial dos equipamentos, uma vez que atrasos no fornecimento podem comprometer atividades laborais e ocasionar riscos à segurança dos servidores.

Assim, a exigência do percentual mínimo de 25% encontra respaldo nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, visando assegurar a contratação de empresa com experiência compatível e apta à adequada execução contratual.



ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

EMPRESA XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Av. XXXX, telefone nº (XX) XXXX-XXXX, e-mail XXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Está ciente e concorda com as condições locais contidas no Edital e seus anexos, possuindo pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao Pregão Eletrônico nº 39/2026;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- A proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- O conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- O conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO antes da abertura oficial das propostas;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21
- Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Gonçalo do Rio Abaixo, XX de XXXXXXXX de 2026.

(EMPRESA)
Representante Legal



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV - DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

DECLARO, ainda, que a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

São Gonçalo do Rio Abaixo, XX de XXXXXXX de 2024.

(EMPRESA)
Representante Legal



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO-MG ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/XXX

O Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **P.M.S.G.R.A.**, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo-MG, na Avenida Contorno Oeste, nº 1657, Bairro Cidade Universitária, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 24.380.651/0001-12, por seu representante o Prefeito Municipal, Raimundo Nonato de Barcelos, brasileiro, casado, administrador, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 39/2026, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais de/...../202....., processo administrativo nº 50/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)**, conforme normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) que tem como objetivo de garantir a segurança e saúde dos empregados, oferecer um atendimento contínuo e de qualidade garantindo também aos servidores condições de trabalho que possam garantir a qualidade de vida e preservação da saúde e integridade dos mesmos, o que contribui para o interesse público ao promover a eficiência administrativa e a correta utilização dos recursos humanos, especificado(s) no(s) lote(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 39/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço total registrado corresponde a R\$

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
---------	---



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo ou garantia ou validade

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração.

3.2. São órgãos participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado meio disponibilizado pelo órgão gerenciador e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO OU REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/05/2026.

6.1.4. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, serão



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº 473/2023.

8.4. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 447/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador,



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 447/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 - 1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 2. Moratória de 0,07 % (sete centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas no subitem 13.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) da Ata de Registro de Preços.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Fornecedor (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.1. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Fornecedor ao Órgão Gerenciador, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Órgão Gerenciador, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou fornecer.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Fornecedor;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8.O Órgão Gerenciador deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

10.9. As sanções de impedimento de licitar e gerenciar e declaração de inidoneidade para licitar ou gerenciar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do fornecedor para com a Administração gerenciadora, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata de registro de preços ou de outras atas de registro de preços que o fornecedor possua com o mesmo órgão gerenciador.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10.13 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.O prazo de entrega dos bens é de 30 dias úteis, contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, nos seguintes endereço e horário: Setor de Almoxarifado – Segurança do Trabalho Avenida Central, nº 415, Centro, São Gonçalo do Rio Abaixo-MG. Segunda a quinta-feira das 08h às 11h e das 13h às 17h. Sexta-feira: das 08h às 11h e das 13h às 16h.

11.2.Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta.

11.3.Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

11.4.Caso estejam em desacordo com as especificações constantes no Termo de



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

Referência e na proposta, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 11.4 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Gonçalo do Rio Abaixo, ... de de

XXXXXXXXX

Órgão Gerenciador

XXXXXXXXX

Fornecedor

Raimundo Nonato de Barcelos

Prefeito Municipal

APÊNDICE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

1. Seguindo a ordem de classificação do certame, compõem o cadastro reserva da presente ata os seguintes fornecedores que, de acordo com os lotes do Edital, aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor:

2. Seguindo a ordem de classificação, a habilitação dos fornecedores acima será efetuada:

ITEM ____ / LOTE ____	
FORNECEDOR (CNPJ)	
1º	



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

2º	
3º	

I – quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas;

II – quando houver necessidade de contratação do fornecedor remanescente, nas hipóteses de cancelamento de registro de fornecedor.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI – TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/XXX

Contrato administrativo que entre si fazem o município de São Gonçalo do Rio Abaixo e a empresa

O Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **P.M.S.G.R.A.**, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo-MG, na Avenida Contorno Oeste, nº 1657, Bairro Cidade Universitária, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 24.380.651/0001-12, por seu representante o Prefeito Municipal, Raimundo Nonato de Barcelos, brasileiro, casado, administrador, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, denominada simplesmente **Contratante**; e, com, telefone nº (xx)..... inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº, neste ato designada **Contratada** por seu representante tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições legais mencionadas e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 39/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

1.1.O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), conforme normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) que tem como objetivo de garantir a segurança e saúde dos empregados, oferecer um atendimento contínuo e de qualidade garantindo também aos servidores condições de trabalho que possam garantir a qualidade de vida e preservação da saúde e integridade dos mesmos, o que contribui para o interesse público ao promover a eficiência administrativa e a correta utilização dos recursos humanos, oriundo da Ata de Registro de Preços nº xx/202X, conforme especificações e quantitativos estabelecidos a seguir.

1.2.Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Ata de Registro de Preços nº xx/20xx;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. A forma de fornecimento será (parcelada/remessa única - Item 9.1 do Termo de Referência).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência pelo período de ____ contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. As condições de entrega e recebimento dos bens, assim como os modelos de gestão e fiscalização, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não se aplica.

5. PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

7. REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/05/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

8.12. Notificar os eventuais emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como



por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovam a sua regularidade fiscal, social e trabalhista;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

10.6. Se a subcontratação for admitida, o Contratado deverá exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11. GARANTIA CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

11.1. As exigências relativas à garantia contratual encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1. Não se aplica.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:

- 1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 2. Moratória de 0,07 % (sete centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas no subitem 13.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do Contrato.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13.DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: nº - 0.24Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Fonte de Recursos: nº - 2500-Recursos não vinculados de impostos
Programa de Trabalho: nº 2250 - Administração Segurança do Trabalho
Elemento de Despesa: nº - 3.3.90.30.00- Material de Consumo
Ficha: nº: 5113-Material de Consumo
Desdobrada: 5116-Material de Proteção e Segurança
Secretaria Gestora: Gestão de Pessoas

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, bem como no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

19. FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Gonçalo do Rio Abaixo, ... de de

XXXXXXXX

Contratada

XXXXXXXX

Secretária(o) xxx

Raimundo Nonato de Barcelos
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: